



SUMÁRIO

• 01 - GRANITEX COMÉRCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 00.736.179/0001-40, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0178/2021	2
• 02 - MECANICA CRISTO REI LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.761.738/0001-34, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0179/2021	3
• 03 - MINAS BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 11.016.875/0001-06, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0180/2021	4
• 04 - RENILSON ALFREDO DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ 29.049.612/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0181/2021	5
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140-2021 MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	6
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141-2021 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	11
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142-2021 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	17
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143-2021 OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	24
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144-2021 UNI HOSPITALAR LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	31
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151-2021 BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- 2ª PUBLICAÇÃO	37
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155-2021 J C ROCHA & CIA LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	43
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	49
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158-2021 J C ROCHA & CIA LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	55
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	62
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160-2021 JQS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	70
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161-2021 COMAIS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	75
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	80
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	86
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	93
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169-2021 FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	98
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170-2021 J L CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA - EPP - 2ª PUBLICAÇÃO	103
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171-2021 LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 2ª PUBLICAÇÃO	109
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172-2021 RN COSTA COMERCIAL LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	115
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173-2021 SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	121
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174-2021 L C COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA-ME - 2ª PUBLICAÇÃO	127
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2º 185-2021 COMAIS EIRELI	132
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154-2021 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELLI - 2ª PUBLICAÇÃO	137



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

01 - GRANITEX COMÉRCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 00.736.179/0001-40, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0178/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0178/2021	Publicação no D. O. M.: 08/09/2021	Validade: 08/09/2023	Empresa/Nome GRANITEX COMÉRCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 00.736.179/0001-40		Endereço: Rua Stanislaw Ponte Preta, nº 14, Estancia Biquini, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 008316/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social GRANITEX COMÉRCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA, nome fantasia GRANITEX, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.736.179/0001-40, com sede à Rua Stanislaw Ponte Preta, nº 14, Estancia Biquini, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão C: Indústrias; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.4: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras (Atividade licenciada: Comércio varejista de pedras para revestimento), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Realizar o controle de partículas em suspensão, devendo os colaboradores utilizar EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, visando a não inalação dos materiais particulados; V. Executar as ações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação até o seu vencimento; VI. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 08 de setembro de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

02 - MECANICA CRISTO REI LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.761.738/0001-34, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0179/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0179/2021	Publicação no D. O. M.: 09/09/2021	Validade: 09/09/2023	Empresa/Nome MECANICA CRISTO REI LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 01.761.738/0001-34		Endereço: Avenida Uirapuru, nº 152, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006319/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social MECANICA CRISTO REI LTDA, nome fantasia MECANICA CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.761.738/0001-34, com sede à Avenida Uirapuru, nº 152, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em 90 (noventa) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do vencimento; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 09 de setembro de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

03 - MINAS BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 11.016.875/0001-06, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0180/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0180/2021	Publicação no D. O. M.: 10/09/2021	Validade: 10/09/2023	Empresa/Nome: MINAS BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 11.016.875/0001-06		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2660, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 08436/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social MINAS BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.016.875/0001-06, nome fantasia MINAS BAHIA LOCAÇÕES, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2660, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 30 (trinta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, executando todas as ações previstas e realizando sua reformulação quando do vencimento; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 10 de setembro de 2021.			
 Sabrita Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalido, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

04 - RENILSON ALFREDO DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ 29.049.612/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0181/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0181/2021	Publicação no D. O. M.: 10/09/2021	Validade: 10/09/2023	Empresa/Nome RENILSON ALFREDO DA SILVA
C.N.P./J.C.P.F.: 29.049.612/0001-50		Endereço: Avenida Uirapuru, nº 72, Galpão B, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006320/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social RENILSON ALFREDO DA SILVA, nome fantasia METALURGICA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.049.612/0001-50, com sede à Avenida Uirapuru, nº 72, Galpão B, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo 2: Indústrias de Transformação; 2.14: Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos (Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações propostas e efetuando sua renovação quando do vencimento; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Realizar o descarte de resíduos metálicos de forma ambientalmente correta, devendo o mesmo ser encaminhado para empresas devidamente licenciadas para a destinação final; V. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 10 de setembro de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140-2021 MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000140/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Guilhermino Novais, 09 - Alto Do Tancredo - Vitória Da Conquista - Ba - CEP: 45020600, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.886.202/0001-21, Inscrição Estadual nº 068.503.697, neste ato representada pelo(a) sr(a). CLOVIS SILVEIRA MATTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05.806.477-06, inscrito(a) no CPF nº 176.676.822-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CLOVIS SILVEIRA MATTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 140-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00024893	ATROPINA sulfato, sol.inj 0,25 mg/mL, amp1mL	AMP	HALEX ISTAR	27.984	0,58	16.230,72
00074	00027160	Azul, patente V, AZUL, patente V, sal sodico, 25mg/ml (2,5%), ampola 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	AMP	GUERBET	1.000	68,63	68.630,00
00189	00027195	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA, 66% + COM 300MG DE CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA, 66% + COM 300MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML	FSC	GUERBET	72	94,50	6.804,00
00190	00027197	CONTRASTE RADIOLÓGICO, IÔNICO, À BASE DE DIATRIZOATO DE MEGLUMINA, 60%, SOLUÇÃO CONTRASTE RADIOLÓGICO, IÔNICO, À BASE DE DIATRIZOATO DE MEGLUMINA, 60%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML (PIELOGRAF)	FSC	GUERBET	240	94,50	22.680,00
00191	00027198	CONTRASTE UROANGIOGRAFICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E DE SÓDIO 350 MG CONTRASTE UROANGIOGRAFICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E DE SÓDIO 350 MG IODO/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100 ML. MARCA: TELEBRIX CORONAR	FSC	GUERBET	144	194,00	27.936,00
00311	00025100	GLICOSE, solução injetável 50% 10mL.	AMP	HALEX ISTAR	138.672	0,53	73.496,16
00326	00025112	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25mg	COMP	CIMED	3.639.640	0,03	109.189,20
00557	00000364	SAIS para reidratação oral, pó para soluc. oral, envelope com 27,9 g, para 1Litro (padrão OMS)	ENV	IFAL	90.920	0,63	57.279,60
00590	00025311	SORO MANITOL 20% FRASCO C/250ML	FSC	FRESENIUS	5.825	4,39	25.571,75
Valor Total							407.817,43



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141-2021 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000141/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida à Avenida Santiago De Compostela, 351 - Parque Bela Vista - Salvador - Ba - CEP: 40279150, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.294.636/0001-32, Inscrição Estadual nº 66019769, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1133668330, inscrito(a) no CPF nº 044.648.675-29, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecedor De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 141-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00024845	ACIDO Fólico, solução oral 0,2 mg/ml frasco com 30 ml.	FSC	NATULAB	30.240	4,91	148.478,40
00016	00004044	ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO), COMPRIMIDO.	CPR	BIOLAB	93.320	0,21	19.597,20
00027	00024859	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	COMP	PRATI DONADUZZI	76.896	0,33	25.375,68
00061	00000335	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg	COMP	GEOLAB	620.640	0,06	37.238,40
00086	00024906	BETAMETASONA, acetato de, + betametasona, fosfato dissodico fosfato dissodico (3mg+3mg)/mL suspensão injetável 1mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	6.920	5,37	37.160,40
00116	00000042	CARBOCISTEÍNA solução oral 20mg/ml, frasco 100ml	FSC	PRATI DONADUZZI	31.175	2,88	89.784,00
00117	00026383	CARBOCISTEÍNA solução oral 50mg/ml, frasco 100ml	FSC	PRATI DONADUZZI	215	3,94	847,10
00123	00024938	CARVÃO ativado, pó embalagem frasco com 30g. Pote ou frasco	PTS	ATERAPEUTICA	582	11,88	6.914,16
00130	00000534	CEFALOTINA sódica tamponada, pó para susp. injec. 1g + diluente	FRA/A	ABL	62.850	6,30	395.955,00
00140	00027173	CETOPROFENO 100mg IV, pó lióf. Injetável F/A.	FRA/A	UNIAO QUIMICA	10.000	2,64	26.400,00
00141	00000511	CETOPROFENO 50 mg/ml solução injetável IM, ampola 2 ml	AMP	UNIAO QUIMICA	11.200	1,09	12.208,00
00153	00027176	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solução injetável 2mg/mL 200mL, bolsa em sistema fechado.	BOLSA	FRESENIUS	22.200	38,83	862.026,00
00154	00024968	CIPROFLOXACINO, sol injetável 200 mg FA 100 mL.	BOLSA	FRESENIUS	20.500	18,89	387.245,00
00176	00004067	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	UNIAO QUIMICA	187.200	0,21	39.312,00
00200	00025006	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG	COMP	GEOLAB	310.100	0,04	12.404,00
00209	00000446	DIAZEPAM, comprimido 10 mg A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	COMP	UNIAO QUIMICA	287.130	0,08	22.970,40
00210	00025014	DIAZEPAM, comprimido 5mg DIAZEPAM, comprimido 5 mg. A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	COMP	UNIAO QUIMICA	135.130	0,08	10.810,40
00213	00003699	DICLOFENACO SÓDICO, SOL.INJ 75 MG AMPOLA 3ML,	AM	FARMACE	63.896	0,60	38.337,60
00221	00027217	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA	6.910	1,37	9.466,70
00287	00025080	FLUCONAZOL, cápsula de 150mg. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS.	COMP	MEDQUIMICA	129.310	0,40	51.724,00
00297	00025087	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	COMP	PRATI DONADUZZI	919.380	0,07	64.356,60
00325	00025111	HIDRALAZINA, cloridrato, sol inj 20mg/mL amp 1mL..	AMP	CRISTALIA	8.290	4,73	39.211,70
00338	00025122	IBUPROFENO, 600 mg., comprimido	COMP	PRATI DONADUZZI	1.242.400	0,15	186.360,00
00339	00000393		FRA/A	FRESENIUS	14.400	18,88	271.872,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

**IMPENEM + cilastatina (500mg+500mg) por frasco
ampola ou flexbag, soluc. injet. I.V**

00354	00027284	ISOSSORBIDA, mononitrato, 10mg/mL solução injetável ampola 1mL	AM	BIOLAB	3.600	1,91	6.876,00
00380	00027330	LIDOCAINA cloridrato 2 %, geléia 20mg/g bisnaga, com 30gr	BIS	PHARLAB	6.080	2,20	13.376,00
00382	00000499	LIDOCAINA, cloridrato de, solução injetável 20mg/mL Sem Vaso F.A. 20mL	FRA/A	HIPOLABOR	16.120	3,05	49.166,00
00397	00025159	MEROPENEM triidratado 570mg (equivalente anidro 500mg) injetavel I.V.,	FRA/A	ABL	25.500	14,44	368.220,00
00402	00025163	METILERGOMETRINA, sol inj 0,2 mg/mL amp 1mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	8.220	1,43	11.754,60
00458	00025211	NISTATINA suspensão oral 100.000UI/mL 50mL., suspensão oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml + conta-gotas.	FSC	PRATI DONADUZZI	6.603	4,01	26.478,03
00460	00025214	NITROGLICERINA 50mg/mL solucao injetavel 10mL.	AMP	CRISTALIA	7.400	31,99	236.726,00
00467	00000402	OCITOCINA, Injetável 5 UI 1mL Injetável 5 UI/mL ampola 1mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	19.500	1,10	21.450,00
00478	00026347	ONDANSETRONA, sol.injetavel 2mg/ml ampola 2mL Solucao injetavel 2 mg/ml ampola 2 mL (4mg).	AMP	FRESENIUS	38.324	1,10	42.156,40
00480	00025226	ONDANSETRONA cloridrato 4 mg Cloridrato, 4mg, comprimido orodispersivel	COMP	BIOLAB	18.490	2,17	40.123,30
00483	00004109	OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 300 MG. OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 300 MG.	CPR	RANBAXY	7.560	0,51	3.855,60
00494	00025239	PARACETAMOL, sol.oral, gotas 200mg/ml, fr 15ml	FSC	FARMACE	15.900	0,94	14.946,00
00504	00025247	PETIDINA, solução injetável 100mg ampola 2mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	3.400	1,74	5.916,00
00529	00025262	PROMETAZINA, sol. injetável 25mg/ml ampola 2mL	AMP	SANVAL	24.990	1,90	47.481,00
00571	00025296	SIMETICONA,comprimido 40 mg.	COMP	PRATI DONADUZZI	26.784	0,12	3.214,08
00581	00025305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco C/100ml.	FSC	FRESENIUS	216.400	1,89	408.996,00
00582	00025306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco C/250ml	FSC	FRESENIUS	235.800	2,02	476.316,00
00583	00025307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco C/500ml.	FSC	FRESENIUS	212.000	2,23	472.760,00
00585	00011720	SORO GLICERINADO FRASCO 500 ML	FR	JP	2.530	4,76	12.042,80
00587	00025308	SORO GLICOSADO 5%FRASCO DE 100ml	FSC	FRESENIUS	17.000	2,00	34.000,00
00588	00025309	SORO GLICOSADO 5%FRASCO DE 250ml	FSC	FRESENIUS	8.040	2,17	17.446,80
00589	00025310	SORO GLICOSADO 5%FRASCO DE 500ml	FSC	FRESENIUS	23.600	2,36	55.696,00
00591	00025312	SORO RINGER com lactado 500 ml	FSC	FRESENIUS	25.600	2,52	64.512,00
00633	00004001	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP DE 1 ML	AM	BIOLAB	6.050	20,50	124.025,00
00643	00025355	VITAMINA K 10mg, solução injetável 1mL (FITOMENADIONA)..	AMP	CRISTALIA	40.074	1,24	49.691,76
Valor Total					5.403.280,11		



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142-2021 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000142/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Da Bolívia, 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador - Ba - CEP: 41230195, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 96.827.563/0001-27, Inscrição Estadual nº 037.712.866, neste ato representada pelo(a) sr(a). IVAN CORREIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02124402.25, inscrito(a) no CPF nº 232.180.105-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
IVAN CORREIA DA SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 142-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00024873	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL amp 10 mL.	AMP	FARMACE	5.590	1,08	6.037,20
00043	00019880	AMIODARONA, solucao injetavel 50 mg/mL, ampola 3 ml.	AMP	HIPOLABOR	14.995	1,90	28.490,50
00053	00027150	AMPICILINA sódica, 50MG/ML, SUSPENÇÃO frasco com 60ml.	FR	PRATI DONADUZZI	130	3,90	507,00
00056	00027153	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÉVEL FRASCO-AMPOLA	FRA/A	AUROBINDO	14.400	16,90	243.360,00
00057	00027152	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRA/A	AUROBINDO	14.400	16,90	243.360,00
00066	00027311	ATRACURIUM besilato, sol.injetável 10mg/ml ampola com 2,5 ml.	AMP	CRISTALIA	21.665	22,90	496.128,50
00071	00000063	AZITROMICINA, comprimido revestido ou cápsula 500mg	COMP	PHARLAB	324.070	1,16	375.921,20
00080	00000204	BENFOTIAMINA, comprimido 150 mg	COMP	COSMED	2.000	1,78	3.560,00
00085	00027162	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100 ML.	FR	IFAL	13	5,50	71,50
00089	00000144	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução 250mL	FRA/A	HYPOFARMA	9.130	29,50	269.335,00
00090	00000216	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL	AMP	SAMTEC	43.950	1,00	43.950,00
00093	00024912	BISOPROLOL, hemifumarato 5mg, comprimido revestido	COMP	E.M.S	1.000	0,40	400,00
00112	00024929	CAPTOPRIL, comprimido 50mg	COMP	GEOLAB	11.520	0,10	1.152,00
00119	00004059	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO 300 MG.	CPR	HIPOLABOR	117.000	0,40	46.800,00
00124	00003644	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	CPR	E.M.S	107.065	0,13	13.918,45
00133	00000536	CEFOTAXIMA sódica, po para sol.inj 1g + diluente	FRA/A	FRESENIUS	7.590	14,55	110.434,50
00134	00024950	CEFOTAXIMA, sódica, po p/sol inj 500mg + diluente	FRA/A	FRESENIUS	14.400	9,80	141.120,00
00135	00000537	CEFTAZIDIMA sódica, pó para sol.inj 1Gr IV+diluente	FRA/A	BIOCHIMICO	29.060	18,50	537.610,00
00148	00024963	CINARIZINA, comprimido 25 mg,	COMP	BRAINFARMA	8.820	0,20	1.764,00
00149	00024964	CINARIZINA, comprimido 75 mg.	COMP	BRAINFARMA	600	0,30	180,00
00156	00000064	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos	COMP	E.M.S	5.702	2,90	16.535,80
00157	00000542	CLINDAMICINA 600mg sol.inj 150mg/mL F.A. 4mL	FRA/A	HYPOFARMA	35.500	4,45	157.975,00
00162	00027178	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HALEX ISTAR	5.320	7,00	37.240,00
00165	00024981	CLORANFENICOL , pó para sol.inj 1 g + diluente.	FRA/A	BLAU	7.200	6,50	46.800,00
00180	00000203	CODEÍNA + paracetamol 7,5 mg+500mg	COMP	E.M.S	14.400	0,80	11.520,00
00192	00000546	DESLANOSIDEO, sol injetável 0,2 mg/ml, amp 2mL	AMP	UNIAO QUIMICA	6.295	1,90	11.960,50
00194	00027199	DESVENLAFAXINA , succinato 100mg, comprimido de liberacao prolongada	COMP	E.M.S	1.440	1,83	2.635,20
00196	00027201	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO FRASCO 5 ML	FR	NOVARTIS	144	9,00	1.296,00
00205	00000486	DEXTROCETAMINA cloridrato, sol.inj 50 mg/ml - amp 10 ml	FRA/A	CRISTALIA	14.712	94,00	1.382.928,00
00206	00025013	DEXTROCETAMINA, cloridrato 50 mg/ml sol. injetável, ampola com 2 ml	AMP	CRISTALIA	7.850	19,50	153.075,00
00208	00025016	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL amp 2mL	AMP	SANTISA	14.754	0,70	10.327,80
00216	00027210	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG comprimido	COMP	E.M.S	2.880	0,18	518,40
00220	00027215	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	AMP	TAKEDA	10.850	3,80	41.230,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 10mL					
00229	00025037	DOMPERIDONA, suspensão oral 1 mg/mL, frasco com 100 mL.	FSC	SANOFI MEDLEY	769	12,80	9.843,20
00248	00025052	ERITROMICINA estolato de, suspensao oral 25mg/ml, frasco de 60ml + copo dosador.	FSC	PRATI DONADUZZI	890	5,00	4.450,00
00254	00025058	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10 comprimido ESCOPOLAMINA, butilbrometo 10mg dragea	COMP	GREEN PHARMA	306.720	0,65	199.368,00
00261	00025064	ESPIRONOLACTONA, comprimido 25mg	COMP	E.M.S	63.990	0,15	9.598,50
00263	00000074	ESPIRONOLACTONA, comprimido 50mg	COMP	HIPOLABOR	19.800	0,45	8.910,00
00265	00027255	ESTRADIOL, 1 MG COMPRIMIDO	UN	LIBBS	720	2,00	1.440,00
00268	00000263	ESTROGENIO, conjugado, comprimido 0,3mg.	COMP	WYETH	720	1,45	1.044,00
00271	00003743	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AM	BLAU	5.285	24,00	126.840,00
00276	00004087	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML.	FR	UNIAO QUIMICA	52	4,00	208,00
00279	00000056	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA Pó para solução oral 80.000 UI/mL.	FSC	EUROFARMA	40	22,60	904,00
00281	00027260	FENTANILA, citrato 78,5mcg/ml (0,05mg/ml de fentanila base), solução injetavel, ampola com 2ml.	AMP	HIPOLABOR	18.850	2,60	49.010,00
00282	00027261	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 MI.	AM	HIPOLABOR	34.100	7,00	238.700,00
00286	00000360	FINASTERIDA, 5mg, comprimido	COMP	AUROBINDO	12.960	0,40	5.184,00
00296	00027318	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130 ML	FSC	AIRELA	5.320	5,80	30.856,00
00299	00019999	Gabapentina 300mg , comprimido. CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	AUROBINDO	2.880	0,35	1.008,00
00300	00027273	GANCICLOVIR sódico, 250 mg cápsula	CAPS	BLAU	2.000	18,00	36.000,00
00308	00026374	GLICLAZIDA 60 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva	COMP	E.M.S	362.880	0,27	97.977,60
00315	00027325	GLUCONATO de clorexidina a 0,12% solução bucal, frasco de 250ml.	FSC	Vic farma	1.440	9,50	13.680,00
00322	00025108	HEPARINA sodica, sol inj 5.000 UI/mL subcutanea 0,25ML	AMP	CRISTALIA	22.060	9,00	198.540,00
00330	00027280	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME BISNAGA 15 G	TUBO	UNIAO QUIMICA	432	8,90	3.844,80
00333	00000148	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO, 6% sol. p/infusão intravenosa, bem.bolsa de PVC c/500mL	BOLSA	FRESENIUS	1.505	33,80	50.869,00
00334	00003789	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOL. ORAL, FRASCO COM 100 ML. HIDROXIZINA, cloridrato de 2mg/ml, solucao oral frasco com 100ML	FR	NATIVITA	130	6,00	780,00
00335	00025119	HIPROMELOSE, solução oftálmica 0,3% fr. com 10 ml.	FSC	CRISTALIA	144	11,80	1.699,20
00340	00027305	IMUNOGLOBULINA anti-RhO (D), 300mcg, 2ML, solução injetável, seringa pré-carregada.	SER	PANAMERICAN	520	266,00	138.320,00
00343	00025126	INSULINA humana NPH, sol inj 100 UI/mL. fr. c/10mL.	FRA/A	GERAIS	2.296	19,20	44.083,20
00344	00000033	INSULINA HUMANA REGULAR, solução injetável 100 UI/mL() fr. com 10mL	FRA/A	GERAIS	1.196	21,00	25.116,00
00351	00000326	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg	COMP	E.M.S	6.725	0,26	1.748,50
00355	00000324	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg	COMP	ZYDUS	21.600	0,14	3.024,00
00383	00026340	LINEZOLIDA solução para infusão a 2mg/ml bolsa de 300MI LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 300 ML	BOLSA	HYPOFARMA	1.440	56,00	80.640,00
00385	00027283	LIRAGLUTIDE, 6mg/mL, solucao injetavel, caneta com 3mL	CANET	NOVO NORDISK	50	270,00	13.500,00
00389	00004100	LORAZEPAN COMPRIMIDOS 2 MG	CPR	E.M.S	860	0,25	215,00
00393	00025156	MEBENDAZOL, comprimido 100mg	COMP	BELFAR	4.320	0,24	1.036,80
00395	00025157	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg, injetavel	AMP	GERMED	18.144	11,00	199.584,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00396	00025158	MELOXICAM 15 mg comprimido	COMP	UNICHEM	1.940	0,20	388,00
00410	00025171	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido..	COMP	ACCORD	25.920	0,36	9.331,20
00412	00025172	METOPROLOL, succinato 50mg, comprimido.	COMP	ACCORD	59.040	0,58	34.243,20
00414	00025174	METOTREXATO sodico 2,5 mg, comprimido.	COMP	BLAU	9.216	1,10	10.137,60
00424	00025184	MINOXIDIL, comprimido 10mg	COMP	FARMOQUIMI CA	11.045	1,87	20.654,15
00441	00025199	N-ACETILCISTEINA 600mg granulado envelope com 5g.	SACH	GEOLAB	6.000	1,20	7.200,00
00442	00025200	NALBUFINA,, cloridrato de 10mg/mL ampola 1mL.	AMP	HIPOLABOR	1.466	9,54	13.985,64
00444	00025203	NALOXONA, cloridrato de, 0,4mg/mL ampola 1mL.	AMP	HIPOLABOR	2.856	8,00	22.848,00
00445	00027294	Naltrexona Cloridrato de 50MG	COMP	UNIAO QUIMICA	48.000	3,65	175.200,00
00461	00025215	NITROPRUSSIATO de sodio, po liofilizado para infusao 25mg/mL, ampola 2mL + diluente a 5% glic.	AMP	CRISTALIA	6.265	15,99	100.177,35
00464	00020119	NORFLOXACINO 400 mg comprimido.	COMP	MEDQUIMICA	1.440	0,40	576,00
00476	00025222	OMEPRAZOL, cápsula 40mg	CAPS	GEOLAB	18.000	0,50	9.000,00
00477	00025223	OMEPRAZOL, solução injetável 40mg F.A..	FRA/A	BLAU	50.348	32,00	1.611.136,00
00486	00025232	OXIBUTININA, comprimido 5 mg.	COMP	CRISTALIA	7.200	0,80	5.760,00
00489	00025234	PANCURONIO, sol.inj 2mg/mL ampola 2mL.	AMP	FRESENIUS	22.230	9,00	200.070,00
00491	00027334	PAPAVERINA, cloridrato de, 50 mg/ml, solução injetavel, ampola 2 ml	AMP	HYPOFARMA	4.320	18,00	77.760,00
00496	00027335	PASTA D' ÁGUA (óxido de zinco 25%, caulim 25%, glicerina 25%, água de cal 25%) tubo 30G	BIS	RIO QUIMICA	720	6,60	4.752,00
00507	00026345	PIPERACILINA 2g+ tazobactam 2,25 g po liofilizado, F/A	FRA/A	AUROBINDO	650	19,50	12.675,00
00510	00027187	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	SANOFI	720	4,00	2.880,00
00532	00003916	PROPAFENONA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 300MG.	CPR	PRATI DONADUZZI	13.680	0,95	12.996,00
00534	00000553	PROPOFOL, 10mg/mL ampola 20mL	AMP	MIDI FARMA	14.660	23,32	341.871,20
00544	00025276	RISEDRONATO, sodico 35mg, comprimido	COMP	E.M.S	96	5,80	556,80
00567	00027228	SILDENAFILA, citrato de 25 mg, comprimido	COMP	E.M.S	2.160	4,99	10.778,40
00576	00025301	SOLIFENACINA, succinato 10mg, comprimido.	COMP	E.M.S	1.440	2,50	3.600,00
00594	00027250	SUFENTANILA, citrato, solucao injetavel 5mcg/mL, ampola de 2mL	AMP	CRISTALIA	4.320	12,00	51.840,00
00600	00025321	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, suspensão oral 40mg+8mg/ml fr. com 50mL + copo dosador	FSC	E.M.S	6.074	6,00	36.444,00
00601	00025323	SULFATO de magnésio 10% sol.injetável amp 10mL.	AMP	HALEX ISTAR	7.660	1,10	8.426,00
00602	00025324	SULFATO de magnésio 50% sol.injetável amp 10mL.	AMP	HALEX ISTAR	7.850	5,90	46.315,00
00604	00025326	SULFATO ferroso, solução oral 25mg/mL Fe2+ frasco c/30mL.	FSC	HIPOLABOR	12.161	0,74	8.999,14
00610	00025331	SUXAMETONIO inj 100mg/mL, f/a 10mL (succinilcolina, cloreto).	FRA/A	BLAU	7.613	22,20	169.008,60
00611	00025332	SUXAMETONIO injetável 500mg, frasco ampola 10mL (succinilcolina, cloreto).	FRA/A	BLAU	4.733	29,00	137.257,00
00613	00025334	TENOXCAN 20mg, pó liofilizado.. TENOXICAM, po liofilizado para injecao 20mg F.A. mais diluente	AMP	UNIAO QUIMICA	44.996	7,30	328.470,80
00615	00025337	TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.	COMP	PRATI DONADUZZI	12.000	0,26	3.120,00
00630	00020193	Valproato de sodio 200 mg/ml solução oral, frasco com 40 ml JUDICIAL	FR	SANOFI	96	19,00	1.824,00
00635	00025347	VECURÔNIO, brometo, pó para sol.inj 4mg + diluente.	FRA/A	CRISTALIA	4.346	47,83	207.869,18
Valor Total							9.724.313,61



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143-2021 OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000143/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**, estabelecida à Rodovia Br-101, S/N - Jacana - Itabuna - Ba - CEP: 45608750, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.311.773/0001-05, Inscrição Estadual nº 084.776.323, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 012.666.705-56, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA
LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 143-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000296	ACIDO folínico, comprimido 15 mg	COMP	HIPOLABOR/ CX/500/ 15MG	11.280	1,40	15.792,00
00019	00024852	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML.	FSC	NUTRIEX/ CX/1 / 200ML	8.060	4,99	40.219,40
00023	00024854	AGUA, para injeção aprotênico, inj. 1000ml ampola.	FRA/A	FRESENIUS/ CX/16/ 1000ML	10.590	4,29	45.431,10
00030	00024862	ALENDRONATO sódico, comprimido 70mg..	COMP	ELOFAR/ CX/300/ 70MG	3.456	0,28	967,68
00092	00024911	BISACODIL, comprimido 5mg..	COMP	BRAINFARMA/ CX/20/ 5MG	10.080	0,14	1.411,20
00100	00023894	BUDESONIDA 3MG - CAPSULA GELATINOSA - (ENTOCORT) JUDICIAL	CAPS	BIOLAB/ CX/45/ 3MG	720	7,69	5.536,80
00142	00024960	CETOPROFENO, 20 mg/ml sol. oral, frasco com 20 ml. SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML.	FSC	TEUTO/ CX/1/ 20ML	1.200	4,35	5.220,00
00147	00024962	CIMETIDINA, solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL.	AMP	HYPOFARMA/ CX/100/ 2ML	7.200	1,09	7.848,00
00167	00003666	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML.	AM	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	28.600	0,28	8.008,00
00168	00000218	CLORETO de potássio, sol injetável a 19% 10mL	AMP	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	19.600	0,37	7.252,00
00178	00000440	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml Solucao injetavel 5 mg/ml, em ampola de 5ml,	AMP	HYPOFARMA/ CX/100/ 5ML	4.200	1,20	5.040,00
00185	00026404	COMPLEXO B-Cada drácea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; COMPLEXO B-Cada drácea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg, nicotinamida 15 mg; cloridrato de piridoxina 5 mg; pantotenato de cálcio 10 mg.	COMP	NATULAB/CX/ 500/CPR	7.200	0,06	432,00
00187	00027193	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO 50 ML	FSC	GUERBET/ CX/25/ 50ML	240	73,92	17.740,80
00188	00027194	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO 50 ML CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML (IOPAMIRON).	FSC	BRACCO/ CX/1/ 50ML	240	61,40	14.736,00
00211	00025017	DICLOFENACO resinato, susp.oral 15 mg/gota fr.10m.	FSC	EMS/ CX/1/ 15MG	425	4,53	1.925,25
00215	00027209	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	COMP	PHARLAB/ CX/ 500/ 0,25MG	309.860	0,07	21.690,20
00228	00000180	DOMPERIDONA, comprimido 10 mg	COMP	EUROFARMA/ CX/30/ 10MG	5.400	0,21	1.134,00
00239	00025043	ENALAPRIL maleato de, 05 mg, comprimidos.	COMP	BELFAR/ CX/30/ 5MG	912.960	0,04	36.518,40
00253	00025055	ESCOPOLAMINA, butilbrometo, 10mg + dipirona 250mg, comprimido revestido ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMP	PHARLAB/ CX/250/ COMPRIMIDO	311.505	0,43	133.947,15
00310	00025099	GLICOSE, solução injetável 25% 10mL. solução injetável 25% ampola 10mL.	AMP	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	92.000	0,43	39.560,00
00314	00025102	GLUCONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL.	AMP	HALEX ISTAR/ CX/100/ 10ML	15.200	2,00	30.400,00
00327	00025113	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 50mg..	COMP	PHARLAB/ CX/500/ 50MG	7.200	0,07	504,00
00337	00025121	IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml. GOTAS	FSC	NATULAB/ CX/50/ 30ML	33.510	1,34	44.903,40
00342	00025132	INSULINA, Lispro, derivada de ADN recombinante contendo 100 UI/mL, caneta preenchida 3ml	CANET	ELI LILLY/ CX/1/ 3ML	450	49,19	22.135,50
00359	00025136	IVERMECTINA 6mg, comprimido	COMP	VITAMEDIC/C X/4/6MG	133.416	0,78	104.064,48
00375	00025144	LEVOTIROXINA 100mcg comprimido	COMP	MERCK/ CX/30/ 100MCG	13.680	0,21	2.872,80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00376	00025145	LEVOTIROXINA 25mcg comprimido	COMP	MERCK/ CX/30/ 25MCG	38.880	0,21	8.164,80
00381	00003814	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000	AMP	HYPOFARMA/ CX/25/ 20ML	8.560	3,18	27.220,80
00387	00003819	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	CIMED/ CX/360/ 10MG	310.800	0,09	27.972,00
00406	00019957	Cloridrato metoclopramida 7 mg + dimeticona 40 mg + pepsina 50 mg, comprimido	CPR	ACHE/ CX/30/ 7MG+40MG+5 0MG	3.600	1,52	5.472,00
00417	00025177	METRONIDAZOL, comprimido 250mg..	COMP	PRATI DONADUZZI/ CX/600/ 250MG	371.840	0,13	48.339,20
00422	00026396	MIDAZOLAM, sol inj 5mg/ML ampola 3ml	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 3ML	25.700	10,24	263.168,00
00423	00000194	MIDAZOLAM sol. inj. 5mg/10ml amp. 10ml	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 10ML	57.000	21,78	1.241.460,00
00433	00000039	MONTELUCASTE, 5mg comprimido revestido.	COMP	GEOLAB/ CX/30/ 5MG	720	0,79	568,80
00463	00025218	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solucao injetavel (50mg+5mg)/mL	AMP	CIFARMA/ CX/50/ 50MG+5MG	30.240	12,56	379.814,40
00468	00025220	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml	FSC	AIRELA/ CX/50/ 100ML	3.945	2,90	11.440,50
00469	00027301	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	COMP	EUROFARMA/ CX/30/ 40+25MG	2.688	0,99	2.661,12
00485	00025231	OXIBUTININA 1mg/1ml, solucao oral, frasco com 120ml.	FSC	E.M.S/ CX/01/ 120ML	72	24,54	1.766,88
00490	00025235	PANTOPRAZOL 40 MG CÁPSULAS	COMP	MEDQUIMICA/ CX/60/ 40MG	29.530	0,19	5.610,70
00492	00025237	PARACETAMOL, comprimido 500mg..	COMP	HIPOLABOR/ CX/500/ 500MG	468.000	0,10	46.800,00
00497	00027177	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML	AM	UNIÃO QUIMICA/ CX/50/ 5ML	720	2,30	1.656,00
00500	00027180	PERICIAZINA, COMPRIMIDO 10MG	CPR	SANOFI MEDLEY/ CX/20/ 10MG	20.000	0,47	9.400,00
00505	00025248	PIOGLITAZONA, comprimido 15mg.	COMP	NOVAQUIMIC A/ CX/15/ 15MG	1.000	2,51	2.510,00
00515	00025255	POLIMIXINA B, sulfato, 500.000 UI F/A.. sulfato, 500.000 UI pó solucao injetavel em frasco ampola.	FRA/A	MYLAN/ CX/25/ 500000UI	14.465	63,00	911.295,00
00535	00025268	PROPRANOLOL, comprimido 40mg..	COMP	OSORIO DE MORAES/ CX/600/ 40MG	913.320	0,04	36.532,80
00538	00000209	QUELATO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 150/05mg, comprimido	COMP	E.M.S SIGMA/ CX/30/ 150MG+5MG	1.000	0,98	980,00
00555	00000183	SACCHAROMYCES boulardii 100mg capsula	CAPS	CIFARMA/ CX/12/ 100MG	5.300	0,78	4.134,00
00556	00025282	SACCHAROMYCES boulardii 200g liofilizado pó.. Saccharomyces boulardii 200 mg 17 liofilizado envelope com 1 g de pó oral	ENV	CIFARMA/ CX/4/ 200MG	7.300	1,50	10.950,00
00558	00025285	SALBUTAMOL comp 2mg,sulcado.	COMP	GLAXO/ CX/20/ 2MG	1.440	0,30	432,00
00559	00025286	SALBUTAMOL comp 4mg,sulcado.	COMP	GLAXO/ CX/20/ 4MG	1.440	0,42	604,80
00562	00025288	SALBUTAMOL, sol.inje 0,5mg/ml, amp com 1 ml..	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 1ML	1.570	1,64	2.574,80
00563	00025290	SECNIDAZOL 1.000mg comprimido.. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS	COMP	PHARLAB/ CX/2/ 1000MG	7.800	0,60	4.680,00
00570	00026382	SIMETICONA, 125mg, cápsula gelatinosa	CAPS	MEDQUIMICA/ CX/10/ 125MG	7.560	0,24	1.814,40
00586	00027252	SORO GLICOFISIOLOGICO, FRASCO C/500ML	FR	FRESENIUS/ CX/30/ 500ML	8.300	2,70	22.410,00
00605	00027244	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLETO A-ZINCO - CENTRUN A-ZINCO JUDICIAL	COMP	WYETH/ CX/60/ A-ZINCO	720	1,81	1.303,20
00612	00025333	TANSULOSINA, comprimido 0,4mg.	COMP	GEOLAB/ CX/20/ 0,4MG	12.960	1,42	18.403,20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00623	00025340	TOBRAMICINA, 3mg/ml, solucao oftalmica, frasco, 5mL.	FSC	GERMED/ CX/1/ 5ML	209	9,30	1.943,70
00637	00000321	VERAPAMIL, cloridrato, comprimido 80 mg	COMP	SANVAL/ CX/500/ 80MG	7.200	0,19	1.368,00
00638	00025350	VITAMINA C , comprimido 500mg.	COMP	NATULAB/ CX/500/ 500MG	5.320	0,12	638,40
Valor Total							3.719.379,66



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144-2021 UNI HOSPITALAR LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000144/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Alagoas, 253 - Ipsep - Recife - Pe - CEP: 51350560, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.484.373/0001-24, neste ato representada pelo(a) sr(a). CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 90013006830, inscrito(a) no CPF nº 484.301.613-68, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

UNI HOSPITALAR LTDA
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 144-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00024846	ACIDO tranexamico, comprimido 250 mg	COMP	TRANSAMIN COMP	4.320	1,03	4.449,60
00017	00004045	ACIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CPR	DEPAKENE 500MG	213.600	0,50	106.800,00
00048	00024880	AMOXICILINA +CLAVULONATO de potássio 1g + 200mg AMOXICILINA + clavulanato de potassio (1000 mg + 200 mg), po para suspensao injetavel, frasco ampola.	FRA/A	AMOX + CLAV.	37.300	25,00	932.500,00
00070	00027345	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRA/A	ASTRO IV	28.800	55,00	1.584.000,00
00077	00000236	BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalação-dose, aerossol BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalação-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogações (inalação-dose) + espaçador.	FSC	CLENIL HFA 250MCG	1.741	22,00	38.302,00
00079	00024901	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/inalação-dose aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogações (inalação-dose) + espaçador.	FSC	CLENIL HFA 50MCG	1.296	29,65	38.426,40
00102	00024919	BUDESONIDA, 50mcg/dose, suspensão spray nasal frasco com 120 doses.	FSC	NOEX 50MCG - 200 DOSES	1.728	25,76	44.513,28
00106	00000531	BUPROPIONA, cloridrato, comprimido 150mg	COMP	BUP 150MG	55.000	0,53	29.150,00
00136	00027167	CEFTRIAXONA sodicapo para injecao 500mg I.M.+ diluena1% de lidocaina,fr. Ampola.	FRA/A	TRIAVIN	500	9,00	4.500,00
00150	00003660	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG.	CPR	CIPROFIBRATO	5.000	0,51	2.550,00
00155	00024970	CLARITROMICINA , pó para solução injetável 500 mg.	FRA/A	KLARICID IV	200	35,00	7.000,00
00163	00027182	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDO CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDO - DOLAMIM FLEX - JUDICIAL	COMP	DOLAMIM FLEX	1.440	2,27	3.268,80
00183	00000059	COLAGENASE0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G BISONAGA 30G	BIS	IRUXOL	3.730	9,25	34.502,50
00202	00025009	DEXMEDETOMIDINA cloridrato, de 118mcg/mL (100mcg de dexmedetomidina base) solucao injetavel, frasco ampola 2mL	AMP	DEXMEDETO MIDINA	7.200	21,95	158.040,00
00232	00025040	DOXAZOSINA mesilato de, comprimido 4mg.	COMP	DUOMO 4MG	12.960	0,18	2.332,80
00242	00025048	ENOXAPARINA, sol inj 20mg, seringa preenchida subcutanea ENOXAPARINA sódica 20 mg/0,2 ml, sol inj. seringa preenchida, uso subcutaneo	AMP	VERSA 20MG	12.260	23,50	288.110,00
00243	00025049	ENOXAPARINA, sol inj 40mg, seringa preenchida subcutanea ENOXAPARINA sódica 40 mg/0,4 ml, sol inj seringa preenchida, uso subcutaneo	AMP	VERSA 40MG	31.160	35,00	1.090.600,00
00244	00025046	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml, sol inj seringa preenchida subcutanea	AMP	VERSA 60MG	28.020	42,00	1.176.840,00
00245	00003722	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOL INJ SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOL INJ SERINGA PREENCHIDA, USO SUBCUTANEO	UN	VERSA 80MG	12.360	49,00	605.640,00
00283	00026309	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML - SOLUCAO ORAL- 30ML (ULTRAFER) ULTRAFER - JUDICIAL	FSC	ULTRAFER	48	23,62	1.133,76
00346	00025129	INSULINA, glargina 100UI/ML, caneta injetora descartavel preenchida solucao injetavel 3 ml solucao injetavel, CANETA COM 3mL	CANET	GLARGILIN	200	55,00	11.000,00
00364	00025138	LEVETIRACETAM, 250 mg, comprimido	COMP	ANTARA 250MG	5.760	0,88	5.068,80
00365	00025139	LEVETIRACETAM, 750 mg, comprimido revestido	COMP	ANTARA 750MG	2.880	2,70	7.776,00
00369	00004096	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG, EM COMPRIMIDO	CPR	PROLOPA 125MG	43.200	1,12	48.384,00
00370	00004121		COMP	PROLOPA	34.560	2,00	69.120,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50MG, COMPRIMIDO		250MG					
00377	00025146	LEVOTIROXINA 50mcg comprimido	COMP	SYNTHROID 50MG	26.640	0,19	5.061,60
00431	00000040	MONTELUCASTE, 10mg comprimido revestido.	COMP	PIEMONTE	1.000	0,70	700,00
00439	00027293	MOXIFLOXACINO, cloridrato de, 1,6mg/ml solucao injetavel em bolsa flexivel (flexbag) 250ml	BOLSA	MOXIFLOXACI NO	7.200	28,34	204.048,00
00446	00000376	NEBIVOLOL comprimido 5 mg	COMP	LOBEAT 5MG	6.810	0,67	4.562,70
00508	00027336	PIPERACILINA + tazobactam 4,5 g+500MG po liofilizado,	FRA/A	PIPERACILINA + TAZOBACT AM	22.250	21,00	467.250,00
00513	00025253	PIRIMETAMINA 25mg, comprimido..	COMP	DARAPRIM 25MG	10.640	0,07	744,80
00514	00027192	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/ 30G ENVELOPE	ENV	CALNATE	1.800	21,90	39.420,00
00527	00027208	PROGESTERONA 100 MG CÁPULA GELATINOSA	CAP	JUNNO	520	1,57	816,40
00533	00003917	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO.	CPR	SUSTRATE	3.024	0,45	1.360,80
00552	00003934	ROCURÔNIO 10MG/ML AMP.5ML	AM	BROMETO DE ROCURÔNIO	17.780	28,00	497.840,00
00607	00027241	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) suspensão estéril 80mg/ml, F/A com 1,5 ml.	FRA/A	CUROSURF 1,5ML	130	1.392,65	181.044,50
00608	00027242	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) suspensão estéril 80mg/ml, F/A com 3,0 ml.	FRA/A	CUROSURF 3ML	65	1.884,43	122.487,95
00632	00025344	VARFARINA sódica 5mg comprimido. comprimido ou cápsula	COMP	MAREVAN 5MG	16.085	0,13	2.091,05
Valor Total					7.821.435,74		



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151-2021 BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000151/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua Estados Unidos, 379 - Santa Rita - Eunapolis - BA - CEP: 45830344, inscrita no CNPJ sob o nº 39.983.511/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a). BRUNO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 038.926.225-07, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, GESSE DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços visando a futura aquisição dos Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição dos Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
BRUNO FERREIRA DE SOUZA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 151-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026708	LAMPADA VAPOR METALICO 70W 220V TUBULAR LAMPADA VAPOR METALICO 70W 220V TUBULAR	UN	AVANT	7.000	24,27	169.890,00
00003	00010228	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR LAMPADA VAPOR METALICO 250W 220V TUBULAR	UN	IDEAL	2.000	26,96	53.920,00
00005	00018967	LÂMPADA MISTA 250W. LÂMPADA MISTA 250W 220V	UN	IDEAL	600	12,68	7.608,00
00006	00026715	LAMPADA MISTA 500W 220V LAMPADA MISTA 500W 220V	UN	IDEAL	600	30,80	18.480,00
00008	00020839	Lâmpada 60 w Incandescente Lâmpada 60 w Incandescente 220v filamento reforçado para semáforo	UN	OUROLUX	400	4,48	1.792,00
00014	00020846	Lâmpada vapor metálico 1.000W Lâmpada vapor metálico 1.000W 220V	UN	IDEAL	100	157,78	15.778,00
00015	00020845	Lâmpada vapor metálico 2.000W Lâmpada vapor metálico 2.000W 220V	UN	IDEAL	150	447,30	67.095,00
00017	00026721	REATOR EXTERNO P/ LAMPADAS VAPOR SODIO/METALICO 70W 220V REATOR EXTERNO P/ LAMPADAS VAPOR SODIO/METALICO 70W 220V	UN	MEGA REATORES	7.000	42,49	297.430,00
00018	00020849	Reator 150 w Vapor de Sódio e metálico REATOR P/ LAMPADAS VAPOR SODIO/METALICO 150W 220V	UN	MEGA REATORES	3.500	49,93	174.755,00
00019	00020850	Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio e metálico a alta pressão REATOR EXTERNO P/ LAMPADAS VAPRO SODIO/METALICO 250W 220V ALTA PRESSAO	UN	MEGA REATORES	3.500	63,09	220.815,00
00020	00026723	REATOR INTERNO VAPOR SODIO/METALICO 250W 220V ALTA PRESSAO REATOR INTERNO VAPOR SODIO/METALICO 250W 220V ALTA PRESSAO	UN	MEGA REATORES	500	59,80	29.900,00
00021	00026724	REATOR EXTERNO P/ LAMPAS VAPOR SODIO/METALICO 400W 220V ALTA PRESSAO REATOR EXTERNO P/ LAMPAS VAPOR SODIO/METALICO 400W 220V ALTA PRESSAO	UN	MEGA REATORES	4.000	72,48	289.920,00
00029	00026740	LUMINARIA E40 EM ALUMINIO PARA LAMPADA VAPRO SODIO/METALICO 400W 220V LUMINARIA E40 EM ALUMINIO PARA LAMPADA VAPRO SODIO/METALICO 400W 220V	UN	RV	3.500	64,00	224.000,00
00030	00020859	Luminária LP 10 "Aberta" Luminária LP 10 Aberta	UN	RV	1.500	26,33	39.495,00
00031	00020860	Luminária LP 40 "Aberta" Luminária LP 40 Aberta	UN	RV	2.000	27,93	55.860,00
00032	00026741	LUMINARIA E40 ABERTA32 LUMINARIA E40 ABERTA 32	UN	RV	1.500	39,90	59.850,00
00033	00010445	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM C/PORCAS 4 ARRUELAS PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM C/PORCAS E ARRUELAS	UN	OLIVO	3.500	9,15	32.025,00
00034	00020862	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm c/porcas 4 arruelas Parafuso cabeça quadrada 16x250mm c/porcas e arruelas	UN	OLIVO	3.500	11,27	39.445,00
00036	00020863	Parafuso cabeça quadrada 16x150mm c/porcas 4 arruelas Parafuso cabeça quadrada 16x250mm c/porcas E arruelas	UN	OLIVO	1.000	7,92	7.920,00
00037	00020864	Conector perfurante isolado CDP 150 Conector perfurante isolado CDP 150 apresentar junto a proposta certificado de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	UN	INTELLI	5.000	16,20	81.000,00
00040	00020867	Bocal de Rabicho Bocal de Rabicho E-27	UN	NITROLUX	1.550	1,70	2.635,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00050	00018834	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM, TIPO FLEX. OU EQUIV. ROLO COM 50 M. ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM, TIPO FLEX. OU EQUIV. ROLO COM 50 M.	UN	VIATEK	100	58,80	5.880,00
00066	00020872	Cabo PP 4x1,5 mm Cabo PP 4x1,5 mm	MT	NEWFLEX	2.500	5,80	14.500,00
00069	00026892	FIO CABO 1,5MM FLEXIVEL FIO CABO 1,5MM FLEXIVEL	MT	NEWFLEX	8.000	1,44	11.520,00
00079	00026903	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO XLPE 3X25 (25MM) 1KV CABO ELETRICO MULTIPLEXADO XLPE 3X25 (25MM) 1KV	MT	CMR	2.000	12,25	24.500,00
00085	00020885	Mão francesa para cruzeta Mão francesa para cruzeta	UN	OLIVO	200	18,00	3.600,00
00086	00026907	HASTE ATERRAMENTO COBRE CILINDRICA 2,40M HASTE ATERRAMENTO COBRE CILINDRICA 2,40M	UN	OLIVO	450	27,39	12.325,50
00087	00020893	Conector aterramento CHT Conector aterramento CHT REFORÇADO	UN	OLIVO	350	6,45	2.257,50
00091	00026926	FIO 2 X 1,5MM 220V PARALELO PARA DECORACAO	MT	NEWFLEX	3.000	3,50	10.500,00
00102	00026912	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO 40A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO 40A	UN	LUKMA	350	7,04	2.464,00
00103	00026913	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO 70A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO 70A	UN	LUKMA	300	7,44	2.232,00
00105	00020899	Arruela quadrada 38mm galvanizada à fogo Arruela quadrada 38mm galvanizada à fogo	UN	OLIVO	1.000	0,84	840,00
00118	00020962	TOMADA EXTERNA TOMADA EXTERNA 10A	UN	ILUMI	500	4,05	2.025,00
00136	00022623	DISJUNTOR elétrico, monopolar baixa tensão 15w, produto deverá exibir selo de conformidade do inmetr	UN	LUKMA	30	7,05	211,50
00137	00027781	DISJUNTOR elétrico, bipolar baixa tensão 50w produto deverá exibir selo de conformidade do inmetro	UN	LUKMA	30	23,00	690,00
00138	00022625	DISJUNTOR elétrico, monopolar baixa tensão 30w, produto deverá exibir selo de conformidade do inmetr	UN	LUKMA	30	7,05	211,50
00152	00022751	TOMADA elétrica fixa de sobrepor padrão tensão 250volts fabricação conforme normas vigentes da ABNT	UN	ILUMI	50	4,48	224,00
Valor Total						1.983.594,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155-2021 J C ROCHA & CIA LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000155/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J C ROCHA & CIA LTDA**, estabelecida à AVN Pres. Getulio Vargas, 4145 - Centro - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45995002, inscrita no CNPJ sob o nº 16.111.833/0001-60, Inscrição Estadual nº 16208003-NO, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOSE CARLOS DA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000001111774, inscrito(a) no CPF nº 092.974.215-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, GESSE DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços visando a futura aquisição dos Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição dos Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

- fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J C ROCHA & CIA LTDA**.
 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

J C ROCHA & CIA LTDA
JOSE CARLOS DA ROCHA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 155-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00020898	Racker S1 Racker S1	UN	OLIVO	400	7,90	3.160,00
00012	00018958	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W. LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W 220V	UN	GLIGHT	4.700	36,90	173.430,00
00013	00026718	LAMPADA ELETRONICA 55W 220V LAMPADA ELETRONICA 55W 220V	UN	GLIGHT	3.500	41,00	143.500,00
00035	00010446	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM C/PORCAS 4 ARRUELAS PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM C/PORCAS E ARRUELAS	UN	OLIVO	3.500	12,80	44.800,00
00041	00010095	ELETRODUTO 1/2 PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 1 1/2 PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	JGS	120	8,00	960,00
00054	00010466	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO, 220V CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO, 220V	UN	TAF	200	168,00	33.600,00
00055	00020868	Mangueira corrugada amarela 25mm Mangueira corrugada amarela 25mm	MT	FORTLEV	2.000	1,15	2.300,00
00065	00026889	FIO CABO 2 X 2,5MM TORCIDO FIO CABO 2 X 2,5MM TORCIDO	MT	SIL	4.000	4,90	19.600,00
00067	00026890	FIO CABO PARALELO 2,5MM FLEXIVEL FIO CABO PARALELO 2,5MM FLEXIVEL	MT	SIL	7.000	4,30	30.100,00
00070	00026893	FIO CABO 4MM FLEXIVEL FIO CABO 4MM FLEXIVEL	MT	SIL	10.000	3,60	36.000,00
00073	00020879	Fio Rígido 6mm Fio Rígido 6mm	MT	SIL	3.000	5,25	15.750,00
00074	00020880	Fio Rígido 4mm Fio Rígido 4mm	MT	SIL	4.000	4,20	16.800,00
00075	00026901	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO XLPE 2 X 16 (16MM) 1KV CABO ELETRICO MULTIPLEXADO XLPE 2 X 16 (16MM) 1KV	MT	CMR	5.000	4,84	24.200,00
00078	00026902	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO XLPE 3X16 (16MM) 1KV CABO ELETRICO MULTIPLEXADO XLPE 3X16 (16MM) 1KV	MT	CMR	3.500	7,00	24.500,00
00083	00020891	Cabo rígido 10mm Cabo rígido 10mm	MT	SIL	400	8,50	3.400,00
00097	00026930	REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 2000W REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 2000W	UN	SPOT LUX	120	340,00	40.800,00
00104	00020897	Caixa de comando para 03 disjuntores Caixa de comando para 03 disjuntores	UN	TIGRE	120	17,90	2.148,00
00114	00026928	REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 400W REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 400W	UN	SPOT LUX	2.000	37,50	75.000,00
00120	00018687	CANALETA EM PVC COM FITA DUPLA FACE P/ FIO C/ 2 M CANALETA EM PVC COM FITA DUPLA FACE P/ FIO C/ 2 M	UN	FAME	200	5,50	1.100,00
00122	00027617	CAIXA EXTERNA 4X2 CAIXINHA 4X2 PARA CANALETA COLANTE	UN	FAME	350	5,50	1.925,00
00123	00027618	CHAVE MONOFASICA 220V MAGNETICA P/ PARTIDA DIRETA LIGA/DESLIGA CHAVE MONOFASICA 220V MAGNETICA P/ PARTIDA DIRETA LIGA/DESLIGA	UN	SCHNEIDER	20	250,00	5.000,00
00124	00027619	CHAVE TRIFASICO 220V MAGNETICA P/ PARTIDA DIRETA LIGA/DESLIGA CHAVE TRIFASICO 220V MAGNETICA P/ PARTIDA DIRETA LIGA/DESLIGA	UN	SCHNEIDER	20	298,00	5.960,00
00125	00014005	GIROFLEX GIROFLEX EMERGENCIA AMARELO	PÇ	BRASFORMA	12	135,00	1.620,00
00126	00027621	KIT P/ PADRÃO DE 7 METROS GALVANIZADO KIT P/ PADRÃO DE 7 METROS GALVANIZADO	UN	TAF	60	700,00	42.000,00
00128	00022566	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10MM, anti-chamas, condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole encordoamento , isolado em composto	MT	SIL	600	9,20	5.520,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		termoplastico polivilico.					
00131	00022588	CAPACITOR DE 6	UN	BRASFORT	150	7,00	1.050,00
00132	00022589	CAPACITOR DE 7	UN	BRASFORT	150	8,50	1.275,00
00133	00022590	CAPACITOR DE 9	UN	BRASFORT	150	10,50	1.575,00
00134	00027780	CHUVEIRO ELÉTRICO 220w LORENZETTI	UN	LORENZETTI	200	45,00	9.000,00
00135	00022613	CONECTOR PARA padrão 1/2	UN	INTELLI	50	8,50	425,00
00141	00022630	ELETRODO RUTILICO 3,5mm para uso geral	KG	BELGO	2	19,00	28,50
00143	00022639	FITA ADERENTE 50MMX5 preta	UN	VONDER	10	28,00	280,00
00149	00027782	Mangueira corrugada 1/2 rolo com 50mt	UN	FORTLEV	5	53,00	265,00
00150	00027783	Mangueira corrugada 3/4 rolo com 50mt	UN	FORTLEV	10	58,00	580,00
00151	00022724	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI	UN	LORENZETTI	500	11,00	5.500,00
00155	00027803	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 2 LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 2 (20 KV) + LUVA DE COBERTURA - NORMA NBR 10622/ NBR 16295/ASTM D120	PAR	CARBOGRAFI T	3	964,00	2.892,00
Valor Total							776.043,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000157/2021

Ao(s) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**, estabelecida à Avn Pres. Getulio Vargas, 4425 - Vila Vargas - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45998400, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo(a) sr(a). MILTON COTRIM GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000005899590, inscrito(a) no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI
MILTON COTRIM GUIMARAES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 157-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00022111	LUVA, PVC ESGOTO Ø 100MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	2.000	5,90	11.800,00
00010	00022113	LUVA, PVC ESGOTO Ø 75MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	300	5,40	1.620,00
00012	00022116	CAPS, PVC ESGOTO 100MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	510	6,35	3.238,50
00014	00022118	CAPS, PVC ESGOTO Ø 75MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	200	6,35	1.270,00
00018	00022127	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, 75MM PREDIAL 1ª LINHA (LONGA)	UN	FORTLEV	150	20,95	3.142,50
00019	00022129	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, 150MM PREDIAL 1ª LINHA (LONGA)	UN	FORTLEV	100	113,00	11.300,00
00022	00022135	LUVA, PVC Ø 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	3.000	0,59	1.770,00
00023	00022136	LUVA, PVC Ø 20MM X 1/2 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	1.010	0,75	757,50
00025	00022139	LUVA, PVC Ø 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	205	1,65	338,25
00027	00022143	JOELHO, PVC 90°, 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	210	2,00	420,00
00028	00022145	JOELHO, PVC 90°, 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	430	4,05	1.741,50
00029	00022147	TÊ, PVC Ø 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	590	1,10	649,00
00030	00022149	TÊ, PVC Ø 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	240	6,90	1.656,00
00037	00022164	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA BAIXA, EM METAL CROMADO	UN	LUCONE	350	52,50	18.375,00
00047	00022180	RALO SIFONADO EM PVC REDONDO COM TAMPA ABRE E FECHA, DIMENSÕES 100MMX40MM.	UN	LUCONE	350	16,30	5.705,00
00048	00022181	RALO, EM INOX SEM CAIXILHO COM FECHO 10CM	UN	LUCONE	200	27,10	5.420,00
00050	00022185	LAVATÓRIO EM LOUÇA, NA COR BRANCA, FORMATO SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, SEM COLUNA ACOPLADA, DIMENSÕES DE 520 (LARGURA)MM X 420 (PROFUNDIDADE)MM, PODENDO VARIAR +10MM.	UN	LOGASA	200	129,90	25.980,00
00054	00022193	REPARO VALVULA DE DESCARGA, EM METAL 1.1/2"	UN	ASTRA	600	49,85	29.910,00
00058	00022201	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO COM CURVA	UN	ASTRA	210	19,50	4.095,00
00065	00022214	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO LUVA DE CORRER, EM PVC, 100MM	UN	600	500	9,75	4.875,00
00069	00022223	TÊ, - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, 25 MM TÊ, - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, Ø 25 MM	UN	FORTLEV	320	1,12	358,40
00071	00022227	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	36	4.237,00	152.532,00
00072	00021990	VERGALHÃO, EM AÇO, CA50, BITOLA 3/16 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UN	GERDAU	300	36,85	11.055,00
00073	00009524	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 5/16". VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 5/16 POLEGADAS, COM 12 METROS	UN	GERDAU	400	73,90	29.560,00
00077	00021991	ARAME, DE AÇO, RECOZIDO Nº18	KG	GERDAU	400	28,40	11.360,00
00136	00022585	CANTONEIRA 50X26 (LARGA)	UN	LOTOS	40	30,00	1.200,00
00137	00022586	CAP em pvc, soldavel para gua fria predial	UN	FORTLEV	200	0,95	190,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		20mm					
00138	00022587	CAP SOLD 25 soldavel para agua fria predial 25mm	UN	FORTLEV	200	1,40	280,00
00141	00022614	CURVA SOLD DE 1/2 para agua fria predial	UN	FORTLEV	100	2,10	210,00
00151	00022631	ENGATE flexivel plastico em pvc branco 1/2x40	UN	KRONA	200	6,30	1.260,00
00163	00022661	JOELHO para esgoto predial de 75mm	UN	FORTLEV	200	4,60	920,00
00164	00022662	JOGO DE CHAVE combinada 6 a 22mm	JG	FORTLEV	1	97,50	97,50
00172	00022686	LUVA em pvc soldavel para agua fria predial 20mm	UN	FORTLEV	200	0,60	120,00
00177	00022696	PARAFUSO COM BUCHA 12MM	JG	LOTOS	1.000	0,90	900,00
00190	00022722	REPARO PARA VASO ACOMPLADO	UN	DOCOL	100	60,00	6.000,00
00199	00022738	TEE 90 graus em pvc soldavel para agua fria predial 25mm	UN	FORTLEV	200	1,28	256,00
00200	00022739	TEE 90 graus em pvc soldavel para agua fria predial 50mm	UN	FORTLEV	200	8,80	1.760,00
00203	00022742	TELHA amianto 2,44x1,10 5mm	UN	MULTILIT	250	79,70	19.925,00
00232	00010838	REDE DE PROTEÇÃO ANTI-PASSARO MALHA REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIOXIDANTES	M ²	MALHASUL	100	3,75	375,00
Valor Total							372.422,15



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158-2021 J C ROCHA & CIA LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000158/2021

Ao(s) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J C ROCHA & CIA LTDA**, estabelecida à Avn Pres. Getulio Vargas, 4145 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45995002, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.111.833/0001-60, Inscrição Estadual nº 16208003-NO, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOSE CARLOS DA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000001111774, inscrito(a) no CPF nº 092.974.215-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J C ROCHA & CIA LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

J C ROCHA & CIA LTDA
JOSE CARLOS DA ROCHA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 158-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019343	TUBO PEAD CORRUGADO OCRE PAR ESGOTO, COM LUYA DE 2 ANEIS, 150MM X 06M. TUBO PEAD CORRUGADO OCRE PAR ESGOTO, COM LUYA DE 2 ANEIS, 150MM X 06M.	UN	PVC BRASIL	2.000	445,00	890.000,00
00002	00022104	SELIM, PEAD 90° SELIM, PEAD 90° COM TRAVA COLETOR ESGOTO Ø 150/100, ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO CORRUGADO, SAÍDA PVC PREDIAL	UN	PVC BRASIL	2.000	93,50	187.000,00
00004	00019330	TUBO DE ESGOTO DE 50MM V. COM 06 METROS. TUBO, PVC ESGOTO Ø 50MM X 6M PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	420	67,00	28.140,00
00005	00019327	TUBO DE ESGOTO DE 100MM V. COM 06 METROS. TUBO, PVC ESGOTO Ø100M X 6M PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	1.500	85,00	127.500,00
00006	00022105	TUBO DE ESGOTO DE 75MM V. COM 06 METROS. TUBO, PVC ESGOTO Ø 75MM X 6M PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	500	84,00	42.000,00
00008	00022110	JOELHO, PVC ESGOTO, 90° 250MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	PVC BRASIL	100	169,00	16.900,00
00011	00022115	LUYA, PVC ESGOTO Ø 250MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	PVC BRASIL	150	77,00	11.550,00
00017	00022125	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, 250MM PREDIAL 1ª LINHA (LONGA)	UN	PVC BRASIL	50	109,00	5.450,00
00026	00022141	JOELHO, PVC 90°, 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	2.210	0,60	1.326,00
00035	00022161	COLA ADESIVA PLÁSTICA PARA PVC FRASCO COM PINCEL, 175G	UN	TIGRE	1.150	22,50	25.875,00
00036	00022162	TORNEIRA EM LATÃO DE 1/2 POLEGADA PARA JARDIM, COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA	UN	LIDER	1.020	24,00	24.480,00
00038	00022166	TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, DE ÁGUA FRIA 1 1/4" TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, NA COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA 1 1/4	UN	PVC BRASIL	310	124,00	38.440,00
00039	00022168	LUVAS GALVANIZADAS DE 1 1/4"	UN	MASTERFER	300	29,00	8.700,00
00041	00022172	REGISTRO GAVETA 50MM	UN	LIDER	305	60,00	18.300,00
00042	00022174	VALVULA, USO EM REDE HIDRAULICA, 75MM DE PE COM CRIVO, SOLDAVEL	UN	VIQUA	110	168,25	18.507,50
00044	00009415	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA - 40MM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA - 40MM	UN	FORTLEV	360	1,50	540,00
00049	00008855	ASSENTO SANITARIO BRANCO ASSENTO SANITARIO, EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ALMOFADO, TAMANHO PADRÃO NA COR BRANCA	UN	METASUL	520	74,00	38.480,00
00052	00022189	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2" VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2 BAIXA PRESSÃO, MATERIAL EM METAL	UN	ASTRA	300	155,00	46.500,00
00053	00022191	VÁLVULA DE RETENÇÃO 75MM PARA ESGOTO VÁLVULA DE RETENÇÃO 75MM PARA ESGOTO, MATERIAL EM PVC	UN	VIQUA	100	89,00	8.900,00
00055	00022195	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1"/32MM, MATERIAL EM PVC	UN	TIGRE	100	4,90	490,00
00056	00022196	CURVA ELETRODUTO, 90°, TAMANHO 1 1/4" CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 1 1/4, MATERIAL FERRO GALVANIZADO	UN	MASTERFER	50	42,75	2.137,50
00057	00022199	VÁLVULA ESCOAMENTO VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 3/4, COMPONENTES COM LADÃO PARA LAVATÓRIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS	UN	ASTRA	200	10,00	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

LONGO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO							
00059	00018644	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO FIBRA 1000 LITROS CAIXA DAGUA, MATERIAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	110	399,00	43.890,00
00061	00022206	NÍPEL COM ROSCA 1 1/4, MATERIAL EM PVC	UN	TIGRE	110	9,00	990,00
00066	00019185	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 20. REGISTRO ESFERA , MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 20, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL	UN	FORTLEV	300	6,50	1.950,00
00070	00022226	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	115	240,00	27.600,00
00074	00009523	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 3/8" VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 3/8 POLEGADAS, COM 12 METROS	UN	BELGO	500	96,00	48.000,00
00079	00022016	REVESTIMENTO CERAMICO, 30 X 30CM COR BRANCO, DIMENSÃO 30 X 30CM, PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, TIPO A, PEI-4.	M ²	INCENOR	500	30,00	15.000,00
00080	00022017	REVESTIMENTO CERAMICO, 44 X 44CM COR BRANCO, DIMENSÃO 44 X 44CM, PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, TIPO A, PEI-4.	M ²	INCENOR	1.100	30,00	33.000,00
00081	00022018	REVESTIMENTO CERAMICO, 50 X 50CM COR BRANCO, DIMENSÃO 50 X 50CM, PARA REVESTIMENTO DE PAREDE, TIPO A, PEI-4.	M ²	INCENOR	500	33,00	16.500,00
00082	00022019	PISO CERAMICO, BEGE 40 X 40CM TIPO A, ESMALTADO, RESISTENCIA PEI-5, DIMENSOES 40 X 40CM, COR BEGE	M ²	INCENOR	500	30,00	15.000,00
00083	00022020	PISO CERAMICO, BEGE, 50 X 50CM TIPO A, ESMALTADO, RESISTENCIA PEI-5, DIMENSOES 50 X 50CM, COR BEGE	M ²	INCENOR	400	33,00	13.200,00
00084	00022021	PISO CERAMICO, BRANCO, 60 X 60CM TIPO A, ESMALTADO, RESISTENCIA PEI-5, DIMENSOES 60 X 60CM, COR BRANCO	M ²	INCENOR	600	35,00	21.000,00
00085	00022022	PISO CERAMICO, 41 X 41CM, BRANCO TIPO A, ANTI-DERRAPANTE, RESISTENCIA PEI-5, DIMENSOES 41 X 41CM, COR BRANCO	M ²	INCENOR	300	33,00	9.900,00
00086	00022023	PISO CERAMICO, 30 X 30CM, BRANCO TIPO A, ANTI-DERRAPANTE, RESISTENCIA PEI-5, DIMENSOES 30 X 30CM, COR BRANCO	M ²	INCENOR	200	30,00	6.000,00
00090	00018542	ARGAMASSA, TIPO AC1, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, EMBALAGEM: SACO COM 20KG, CONTENDO DADOS DO ARGAMASSA, TIPO AC1, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, EMBALAGEM: SACO COM 20KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ARGAPLUS	800	10,50	8.400,00
00111	00022529	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE 3/4	UN	UEHARA	250	2,00	500,00
00112	00022530	ABRAÇADEIRA PARA TUBO CONDULETE 1/2	UN	UEAHARA	250	1,00	250,00
00113	00027379	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 1/2 ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 1/2	UN	FORTLEV	200	0,80	160,00
00114	00027380	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 3/4 ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 3/4	UN	FORTLEV	200	1,10	220,00
00115	00027381	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 1/2 ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 1/2	UN	FORTLEV	200	0,80	160,00
00116	00027382	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 3/4 ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 3/4	UN	FORTLEV	200	1,10	220,00
00119	00022542	BORRACHA PARA TELHA PACOTE	UN	UEHARA	10	30,00	300,00
00124	00022548	BROCA METAL 10MM (3/8)	UN	IRWIN	40	15,90	636,00
00135	00022578	CAIXA DE DESCARGA plastica branca externa	UN	METASUL	150	48,50	7.275,00
00147	00022620	DISCO DE LIXA 120	UN	NORTON	50	4,50	225,00
00154	00022635	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UN	3F	50	45,00	2.250,00
00156	00022637	FECHADURAS de embutir externa com cilindro completa trafego popular resistencia a corrosão segurança media, conforme NVR14913	UN	3F	200	53,80	10.760,00
00158	00022656	JOELHO em pvc , soldavel para agua fria predial	UN	FORTLEV	200	0,44	88,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		20mm					
00161	00022594	CERAMICA cor branco neve dimensão 32x57 para revestimento de paraede tipo A PI-4	M ²	INCENOR	300	30,00	9.000,00
00166	00022664	KIT REPARO DOCOL PARA REGISTRO	UN	CENSI	40	100,00	4.000,00
00167	00022665	KIT SALVA REGISTRO	UN	CENSI	40	64,00	2.560,00
00168	00022670	LAVATORIO DE LOUÇA 45x38 cor branca com coluna 50 cm	UN	CELITE	15	150,00	2.250,00
00169	00022671	LIMA PARA ENXADA caixa com 12 unidades	UN	K&F	5	228,00	1.140,00
00173	00022687	LUVA em pvc soldavel para agua fria predial 50mm	UN	FORTLEV	200	5,00	1.000,00
00179	00022701	PLAFON para lampada de louça, de sobrepor, base E27	UN	PERLEX	400	4,50	1.800,00
00184	00022716	RALO sifonado, em pvc quadrado, com tampa abre e fecha, dimensões 100mmx40mm	UN	FORTLEV	50	17,00	850,00
00187	00022719	REGISTRO pressão 3/4 com canopla, acabamento cromado simples ref 1416	UN	LIDER	40	49,00	1.960,00
00191	00022723	REPARO pra valvula de descarga	UN	CENSI	50	57,00	2.850,00
00192	00022725	REVESTIMENTO 40X60 BRANCO	M ²	INCENOR	300	33,00	9.900,00
00202	00022741	TELHA AMIANTO 244X50 4mm	UN	BRASILIT	200	28,00	5.600,00
00204	00022754	TORNEIRA bica alta para bancada em plastico 1/2	UN	LIDER	100	28,00	2.800,00
00206	00022756	TORNEIRA BICA MOVEL para pia em metal 1/2	UN	LIDER	50	89,00	4.450,00
00207	00022757	TORNEIRA em INOX Para lavatorio	UN	LIDER	100	80,00	8.000,00
00209	00022759	TORNEIRA ESPECIAL TIPO COTOVELO (P/ CENTRO CIRURGICO)	UN	LIDER	10	249,00	2.490,00
00210	00022760	TORNEIRA inox para parede 15 cm	UN	LIDER	70	56,00	3.920,00
00214	00022771	TUBO em pvc plastico tipo reforçado para esgoto ou agua pluviais predial DN 75MM	UN	FORTLEV	100	75,00	7.500,00
00215	00022767	TUBO CONDULETE 20MM	UN	TIGRE	200	25,00	5.000,00
00216	00022768	TUBO CONDULETE 25MM	UN	TIGRE	200	30,00	6.000,00
00217	00022769	TUBO DE LIGAÇÃO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	METASUL	50	19,00	950,00
00222	00022775	TUBO soldavel em pvc 50mmx6m para agua fria conforme NBR 5648	UN	FORTLEV	100	84,40	8.440,00
00225	00022778	VALVULA PRA DESCARGA LORENZETTI	UN	LIDER	120	170,00	20.400,00
00226	00022779	VALVULA PRA LAVATORIO PLASTICO	UN	LUCONI	100	4,00	400,00
00228	00022531	ADESIVO pvc liquida para ser utilizada para colar tubo pvc 175gramas	UN	MUNDIAL PRIMER	150	22,50	3.375,00
00229	00022596	CERAMICA cor branco neve dimensão 44X44 pra piso ou parede PI 4	M ²	INCENOR	300	30,00	9.000,00
00230	00022595	CERAMICA cor branco neve dimensão 60x60 para piso TIPO A PEI 4	M ²	INCENOR	300	33,00	9.900,00
00231	00027406	LAVATORIO PLASTICO NA COR BRANCA FORMATO SEMICIRCULAR para 01 torneira, sem coluna acoplada, dimensões de 520 (largura)mm x 420 (profundidade)mm, podendo variar + 10mm	UN	METASUL	100	39,00	3.900,00
00234	00022130	TUBO, PVC, Ø 20MM X 6M TUBO, PVC, Ø 20MM X 6M P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA, SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	2.000	18,90	37.800,00
00235	00022134	TUBO, PVC, Ø 50MM X 6M TUBO, PVC, Ø 50MM X 6M P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA, SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	50	84,40	4.220,00
Valor Total						2.008.145,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000159/2021

Ao(s) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ipiranga, 357 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo(a) sr(a). JANHICON PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito(a) no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
JANHICON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 159-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00019329	TUBO DE ESGOTO DE 40MM V. COM 06 METROS. TUBO, PVC ESGOTO DE Ø 40MM X 6M PREDIAL 1ª LINHA	UN	KRONA	420	36,85	15.477,00
00007	00008957	JOELHO 90 ESG 100MM PVC JOELHO, PVC ESGOTO, 90°, 100MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	KRONA	2.200	6,70	14.740,00
00013	00022117	CAPS, PVC ESGOTO Ø 40MM PREDIAL 1ª LINHA	UN	FORTLEV	210	2,09	438,90
00020	00022131	TUBO, PVC, Ø 25MM X 6M TUBO, PVC, Ø 25MM X 6M P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA, SOLDÁVEL	UN	KRONA	490	25,90	12.691,00
00021	00022133	TUBO, PVC, Ø 40MM X 6M TUBO, PVC, Ø 40MM X 6M P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA, SOLDÁVEL	UN	KRONA	210	69,90	14.679,00
00024	00022137	LUVA, PVC Ø 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	KRONA	1.010	0,75	757,50
00031	00022151	CAPS, PVC Ø 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	KRONA	1.700	0,79	1.343,00
00032	00022153	CAPS, PVC Ø 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	KRONA	240	1,60	384,00
00033	00022157	CURVA, PVC 90°, 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	KRONA	200	2,93	586,00
00034	00022159	CURVA, PVC 90°, 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UN	KRONA	100	14,25	1.425,00
00040	00022170	REGISTRO GAVETA B 1.1/2	UN	DECA	120	74,00	8.880,00
00043	00022175	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UN	PLASTIK	110	1,10	121,00
00045	00018580	BOIA, PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA, PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2, COMPOSIÇÃO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATÃO E AÇO INOX, PRESSÃO DE ATÉ 140M.C.A	UN	KRONA	200	11,00	2.200,00
00046	00022177	SIFÃO DUPLO, PARA PIAS E TANQUES, MATERIAL EM POLIPROPILENO	UN	BLUKIT	420	15,59	6.547,80
00060	00022204	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1/2"/20MM, MATERIAL EM PVC	UN	KRONA	210	0,90	189,00
00063	00022210	ENGATE HIDRÁULICO, 0,50CM ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXIVEL, BITOLA 1/2, COMPRIMENTO 0,50CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	310	5,60	1.736,00
00067	00022219	REGISTRO GAVETA, PVC, SOLDAVEL 40 REGISTRO GAVETA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 40, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	MARRVIQUA	100	22,00	2.200,00
00068	00022221	SIFÃO, TIPO CORPO FLEXIVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, TIPO CORPO FLEXIVEL, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40	UN	KRONA	120	8,00	960,00
00089	00022026	XADREZ EM PÓ 500G CORES DIVERSAS	UN	LANXESS	100	13,00	1.300,00
00092	00009053	PREGO COM CABEÇA 18x27 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADA, BITOLA 18 X 27, EMBALAGEM 1KG	UN	BELGO	350	14,60	5.110,00
00093	00009052	PREGO COM CABEÇA 17x21 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADA, BITOLA 17 X 21, EMBALAGEM 1KG	UN	BELGO	350	16,00	5.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00094	00022028	PREGO COM CABEÇA 19x36 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADA, BITOLA 19 X 36, EMBALAGEM 1KG	UN	BELGO	335	17,00	5.695,00
00095	00022029	DISCO DE CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIAMETRO 110, DIAMETRO FURO 16 DISCO DE CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIAMETRO 110, DIAMETRO FURO 16, APLICAÇÃO MÁRMORE/ CERÂMICA/ PEDRA/ GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO.	UN	BOMCORT	230	13,75	3.162,50
00096	00022030	DISCO DE CORTE, MATERIAL AÇO, ABRASIVO, PARA CORTAR FERRO, 12X1 / 8X5/8 " DISCO DE CORTE, MATERIAL AÇO, ABRASIVO, PARA CORTAR FERRO, 12X1 / 8X5/8	UN	CARBORUNDUM	130	23,90	3.107,00
00097	00018831	ELETRODO 3,25MM, ELETRODO BÁSICO PARA USO GERAL, NORMA AWS E-7018, AMPERAGEM RECOMENDADA 100 A 150 ELETRODO 3,25MM, ELETRODO BÁSICO PARA USO GERAL, NORMA AWS E-7018, AMPERAGEM RECOMENDADA 100 A 150	KG	BELGO	130	23,80	3.094,00
00098	00019177	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS 3,2 X 12MM	UN	JOMARCA	1.000	0,10	100,00
00099	00022032	CORDA DE SEDA POLIESTER 8 mm	MT	REGRA	1.000	0,99	990,00
00100	00022064	CORDA DE SEDA POLIESTER 10 mm	MT	REGRA	1.000	1,40	1.400,00
00101	00022065	CORDA DE SEDA POLIESTER 12 mm	MT	REGRA	2.000	1,94	3.880,00
00102	00022075	BOMBA, D'ÁGUA SUBMERSA MODELO 800 380W 220/250V, 60HZ	UN	ANAUGER	42	400,00	16.800,00
00103	00022076	BOMBA, D'ÁGUA SUBMERSA MODELO 900 250W 220/250V, 60HZ	UN	ANAUGER	42	433,00	18.186,00
00104	00022078	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA, TRAFEGO POPULAR, RESISTÊNCIA A CORROSÃO 2, SEGURANÇA MÉDIA, CONFORME NBR 14913	UN	SILVANA	320	36,00	11.520,00
00105	00022079	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO PARA PORTA EXTERNA, COM PUXADOR, TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRA-TESTA, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051	UN	SOPRANO	55	51,50	2.832,50
00106	00022080	DOBRADIÇA, EM AÇO CROMADA, PARA PORTA DIMENSÕES 2.1/2, COM 6 FUROS EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, EM CONFORMIDADE NBR VIGENTE	PCT	SILVANA	520	7,75	4.030,00
00107	00022081	DOBRADIÇA, EM AÇO CROMADA, PARA JANELA 3" EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	SILVANA	320	8,50	2.720,00
00110	00027378	ABRACADEIRA DE 200MM HELMAS PCT C/100 ABRACADEIRA DE 200MM HELMAS PCT C/100	PCT	FOX LUX	15	14,00	210,00
00117	00018525	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	PULVITEC	50	6,50	325,00
00118	00022537	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	INCA	100	0,50	50,00
00120	00022544	BROCA DE METAL 12MM (1/2)	UN	STANLEY	40	20,40	816,00
00121	00022545	BROCA DE METAL 5MM (13/64)	UN	THOMPSON	40	6,58	263,20
00122	00022546	BROCA DE METAL 6MM (1/4)	UN	THOMPSON	40	5,90	236,00
00123	00022547	BROCA DE METAL 8MM (5/16)	UN	IRWIN	40	11,85	474,00
00125	00022549	BROCA PARA PAREDE 6MM	UN	STANLEY	40	4,50	180,00
00126	00022550	BROCA PARA PAREDE 8MM	UN	STANLEY	40	7,00	280,00
00127	00022551	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	IRWIN	40	14,00	560,00
00128	00022554	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	IRWIN	40	18,65	746,00
00129	00022555	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	STANLEY	40	4,50	180,00
00130	00022556	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	STANLEY	40	7,00	280,00
00131	00022557	BROCA PARA PADRE 5MM	UN	STANLEY	40	4,00	160,00
00132	00022571	CADEADO 20 corpo em latao maciço com haste em aço	UN	GOLD	40	11,25	450,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00133	00022572	CADEADO 30 corpo em latao maciço com haste em aço	UN	GOLD	50	15,90	795,00
00134	00022573	CADEADO 40 corpo em latao maciço com haste em aço	UN	GOLD	50	22,00	1.100,00
00139	00022603	COLA Bonther economica 1G	UN	THREE BOND	20	2,27	45,40
00140	00022604	COLA BRANCA 1 kg em embalagem plastica	KG	ALMAFLEX	20	13,85	277,00
00142	00022615	DIAMANTE PARA RISCADURA segmentado para serra marmore	UN	NORTON	20	12,90	258,00
00143	00022616	DISCO DE CORTE DE CERAMICA	UN	BOMCORTE	40	12,40	496,00
00144	00022617	DISCO DE CORTE MADEIRA	UN	BOMCORTE	40	14,00	560,00
00148	00022621	DISCO DE LIXA 80	UN	CARBORUNDUM	20	5,00	100,00
00149	00022627	DOBRADIÇA PARA JANELA 3"C/2	JG	SCHILD	20	7,00	140,00
00150	00022628	DOBRADIÇA PARA PORTA 3"C/3	JG	SCHILD	100	8,50	850,00
00152	00022632	ENGATE flexivel plastico em pvc branco 1/2x50	UN	KRONA	200	7,40	1.480,00
00155	00022636	FECHADURA PARA PORTAO DE FERRO	UN	SOPRANO	20	51,50	1.030,00
00159	00022657	JOELHO em pvc , soldavel para agua fria predial 25mm	UN	KRONA	200	0,60	120,00
00160	00022658	JOELHO em pvc , soldavel para agua fria predial 50mm	UN	KRONA	200	4,00	800,00
00162	00022660	JOELHO para esgoto predial de 40mm	UN	KRONA	200	1,18	236,00
00165	00022663	KIT ACESSORIOS para banheiro em plastico cromado , 5 peças, saboneteira, porta toalha, argolas e porta papel higienico	UN	BELLO BAGNO	20	35,00	700,00
00170	00022680	LONA PLASTICA , cor preta 6mts de largura 20 4x100 micro espessura	M ²	LONAX	200	2,50	500,00
00171	00022685	LUVA em pvc soldavel para agua fria predial 25mm	UN	KRONA	200	0,80	160,00
00174	00022693	PARAFUSO COM BUCHA 06MM	JG	JOMARCA	1.000	0,24	240,00
00175	00022694	PARAFUSO COM BUCHA 08MM	JG	JOMARCA	1.000	0,39	390,00
00176	00022695	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	JG	JOMARCA	1.000	0,68	680,00
00178	00022699	PIA cozinha 1,2x0,56 aço inox com 1 bojo	UN	TRAMONTINA	5	235,00	1.175,00
00180	00022711	PREGOS 15X15 com cabeça	KG	BELGO	50	20,80	1.040,00
00181	00022712	PREGOS 16X18 com cabeça	KG	BELGO	50	16,00	800,00
00182	00022710	PREGO PARA TELHA	KG	DISCO	50	31,00	1.550,00
00185	00022717	REGISTRO PARA CHUVEIRO	UN	DOCOL	40	38,00	1.520,00
00186	00022718	REGISTRO pressão 1/2 com canopla, acabamento cromado simples ref 1415	UN	IVAI METAIS	40	47,00	1.880,00
00189	00022721	RELE FOTO CELULA	UN	QUALITROLUX	100	23,00	2.300,00
00194	00022732	SERRINHA manual 26 dentes	UN	STARRET	200	7,70	1.540,00
00196	00022734	SILICONE tubo 280 g incolor , para vedações de contrucões.	UN	MUNDIAL	50	15,20	760,00
00197	00022735	SPUDE PARA VASO SANITARIO	UN	KRONA	150	3,05	457,50
00198	00022737	TANQUE SIMPLES com dois bojo 1,20 mt	UN	DECORALITA	4	244,00	976,00
00201	00022740	TEE 90 graus em pvc soldavel para agua fria predial 20mm	UN	KRONA	400	1,13	452,00
00205	00022755	TORNEIRA bica alta para parede em plastico 1/2	UN	VIT	100	28,00	2.800,00
00208	00022758	TORNEIRA em inox pesado bica movel 1/2	UN	VIT	20	74,00	1.480,00
00211	00022761	TORNEIRA plastico pra tanque 1/2	UN	HERC	60	5,75	345,00
00212	00022762	TORNEIRA pra jardim 3/4 em plastico comum	UN	REBOUCAS	200	2,40	480,00
00213	00022763	TORNEIRA SIMPLES PARA LAVATORIO em plastico	UN	HERC	150	13,50	2.025,00
00218	00022770	TUBO em pvc plastico tipo reforçado para esgoto ou agua pluviais predial DN 40mm	UN	KRONA	100	35,00	3.500,00
00219	00022772	TUBO em pvc, plastico reforçado para esgoto ou agua pluviais predial DN 100mm	UN	KRONA	100	78,50	7.850,00
00220	00022773	TUBO soldavel em pvc 20mmx6m para agua fria coforme NBR 5648	UN	KRONA	150	17,00	2.550,00
00221	00022774	TUBO soldavel em pvc 25mmx6m para agua fria coforme NBR 5648	UN	KRONA	100	22,85	2.285,00
00223	00022776	VALVULA americana para pia com bojo inox	UN	VIT	120	17,00	2.040,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00224	00022777	VALVULA para lavatorio em metal sem ladrao	UN	IVAI METAIS	70	19,00	1.330,00
00227	00022780	VEDA CALHA	UN	UNIPEGA	50	10,00	500,00
00233	00027575	VEDA ROSCA 20M VEDA ROSCA 20M	UN	NOVAFLON	300	2,00	600,00
Valor Total							233.285,30



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160-2021 JQS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000160/2021

Ao(s) dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **JQS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, estabelecida à Rod Br 101, 1500 - Monte Castelo - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45990012, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.537.397/0001-13, Inscrição Estadual nº 131.752.182, neste ato representada pelo(a) sr(a). JULIANO QUEIROZ DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00085080667-4, inscrito(a) no CPF nº 932.857.795-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000068/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **JQS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

JQS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
JULIANO QUEIROZ DE SOUZA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 160-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00008901	CIMENTO TIPO CP III - 40 RS - 50 KG CIMENTO TIPO CP III - 40 RS - 50 KG	SC	CAUE	10.200	29,50	300.900,00
Valor Total							300.900,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161-2021 COMAIS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000161/2021

Ao(s) onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMAIS EIRELI**, estabelecida à Av. Padre Anchieta, 1583, 1583 - Universitário - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.269.032/0001-00, Inscrição Estadual nº 105413637, neste ato representada pelo(a) sr(a). THALES GUIMARAES CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 062.669.875-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de construção (PORTAIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de construção (PORTAIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMAIS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

COMAIS EIRELI
THALES GUIMARAES CARVALHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 161-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00022010	PORTAL DE MADEIRA MISTA PARA PORTA DE 210 X 80CM	UN	RIBEIRO	700	101,00	70.700,00
00019	00022014	PORTAL DE MADEIRA MISTA PARA JANELA DE 120 X 100CM	UN	RIBEIRO	100	94,90	9.490,00
00020	00022015	PORTAL DE MADEIRA MISTA PARA JANELA DE 150 X 110CM	UN	RIBEIRO	50	128,00	6.400,00
00031	00022708	PORTAL PARA PORTA (JG)	UN	INDUSTRIA LIDER	50	108,00	5.400,00
Valor Total							91.990,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2021

Ao(s) onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**, estabelecida à Avn Pres. Getulio Vargas, 4425 - Vila Vargas - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45998400, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo(a) sr(a). MILTON COTRIM GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000005899590, inscrito(a) no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada 02 de Junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de construção (JANELAS, TABUA, RIPA, PORTA COMPENSADO, CAIBRO E MADEIRAS EM GERAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de construção (JANELAS, TABUA, RIPA, PORTA COMPENSADO, CAIBRO E MADEIRAS EM GERAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000057/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI
MILTON COTRIM GUIMARAES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 162-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00021997	TABUA, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, TAIPA 30 X 2,5CM X 3M	UN	NATIVA	500	36,11	18.055,00
00002	00018637	CAIBRO DE MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE 7X4 CM CAIBRO DE MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE 7X4 CM	MT	NATIVA	1.500	6,46	9.690,00
00003	00021998	MADEIRITE, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE ESPESSURA DE 8MM (110 X 220 CM) MADEIRITE, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE ESPESSURA EM 8MM (110 X 220 CM)	UN	IFE MADEIRAS	500	68,74	34.370,00
00004	00021999	MADEIRITE, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE ESPESSURA DE 10MM (110 X 220 CM)	UN	IFE MADEIRAS	200	71,60	14.320,00
00005	00019027	MADEIRITE - MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, ESPESSURA DE 15MM (110X220CM) MADEIRITE - MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, ESPESSURA DE 15MM (110 X 220CM)	UN	IFE MADEIRAS	200	86,00	17.200,00
00007	00022001	PEÇA, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, 11 X 6 CM	MT	NATIVA	1.000	19,03	19.030,00
00008	00022002	RIPA, EM MADEIRA AGRESTE, DDIMENSÕES 4CM LARGURA X 1.5MM DE ESPESSURA	MT	FERMACOM	3.000	2,71	8.130,00
00010	00022004	PORTA SIMPLES DE MADEIRA MISTA, COM ALMOFADA, DIMENSÕES 210 X 70CM	UN	FERMACOM	100	266,99	26.699,00
00011	00022005	PORTA SIMPLES DE MADEIRA MISTA, COM ALMOFADA, DIMENSÕES 210 X 80CM	UN	FERMACOM	100	246,59	24.659,00
00012	00022006	PORTA SIMPLES DE MADEIRA COMPENSADA LISA, INTERIOR, DIMENSÕES 210 X 60CM	UN	FERMACOM	100	100,00	10.000,00
00013	00022007	PORTA SIMPLES DE MADEIRA COMPENSADA LISA, INTERIOR, DIMENSÕES 210 X 70CM	UN	FERMACOM	100	105,00	10.500,00
00014	00022008	PORTA SIMPLES DE MADEIRA COMPENSADA LISA, INTERIOR, DIMENSÕES 210 X 80CM	UN	FERMACOM	300	102,00	30.600,00
00016	00022011	JANELA, EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADA, D 100 X 100CM	UN	FERMACOM	50	272,00	13.600,00
00017	00022012	JANELA, EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADA, D 120 X 100CM	UN	FERMACOM	50	320,00	16.000,00
00018	00022013	JANELA, EM MADEIRA MISTA, 2 BANDAS COM ALMOFADA, D 150 X 110CM	UN	FERMACOM	50	426,00	21.300,00
00021	00022574	CAIBROS 6X3 1/2	MT	NATIVA	300	7,30	2.190,00
00022	00022606	COMPENSADO 4 MM de madeira agreste , dimensões 2200x1600x4mm	CHA	RIO CLARO	20	93,29	1.865,80
00023	00022607	COMPENSADO de madeira agreste, dimensões 2200x1600x12mm	CHA	RIO CLARO	120	180,23	21.627,60
00024	00027391	PEÇA, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, 10 X 5 CM PEÇA, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, 10 X 5 CM	MT	NATIVA	300	19,29	5.787,00
00025	00027392	PEÇA, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, 14 X 5 CM PEÇA, MADEIRA LICENCIADA AMBIENTALMENTE, 14 X 5 CM	MT	NATIVA	300	27,87	8.361,00
00026	00022703	PORTA ALMOFADA em madeira 210x80	UN	FERMACOM	20	287,99	5.759,80
00027	00022704	PORTA ALMOFADA em madeira 210x70	UN	FERMACOM	20	284,99	5.699,80
00028	00022705	PORTA madeira em compensado lisa para pintura 210X70	UN	FERMACOM	20	116,00	2.320,00
00029	00022706	PORTA madeira em compensado lisa para pintura 210X80	UN	FERMACOM	20	136,80	2.736,00
00030	00022707	PORTA madeira em compensado lisa para pintura 210X90	UN	FERMACOM	70	179,00	12.530,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

	Valor Total	343.030,00
--	--------------------	-------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000166/2021

Ao(s) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ipiranga, 357 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo(a) sr(a). JANHICON PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito(a) no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
JANHICON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 166-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00023103	ASSADEIRA, TAMANHO GRANDE (Nº5) Espessura 2mm; Dimensões: Comprimento 47 cm; Largura 34cm; Altura 7cm; Características gerais: Fabricado em alumínio polido; Design, retangular alta; Para uso em fornos a gás e elétrico. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)	UN	REAL ALUMINIO	43	47,00	2.021,00
00013	00027513	BANDEJA EM AÇO INOX, 50 DIAMETRO	UN	BRINOX	8	60,00	480,00
00019	00027516	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, Caixa organizadora, capacidade 20 lt produzida em polipropileno, material atóxico, possui travas laterais, plástico incolor, tampa branca ou transparente altura- 24,5cm/ largura- 29 cm/profundidade 40,50 cm. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	PLASMONT	102	35,00	3.570,00
00022	00022432	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, tamanho médio, para colocação de talheres (facas, garfos e colheres). Unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	PLASUTIL	75	10,30	772,50
00027	00020997	CALDEIRÃO MÉDIO, N 45 COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS Caldeirão médio, n 45 com capacidade para 60 litros- dimensões: ø45cm; altura 40 cm; características gerais: em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; espessura de, +/- 3mm. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	REAL ALUMINIO	17	450,00	7.650,00
00030	00027520	CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 240L COM TAMPA E PEDAL, Carrinho coletor de lixo de 240l com tampa e pedal - capacidade: 240l / 80kg - rodas de borracha c/ 200mm de diâmetro e eixo reforçado. cores diversas. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	NOBRE	105	387,00	40.635,00
00034	00027524	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	UN	LYLA	5	3,50	17,50
00035	00027525	COLHER ARROZ, Colher para arroz, alumínio batido, tamanho grande, dimensão: cabo com 40cm e base da colher 10cmx16cm, todo em alumínio, unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ARTESANAL	54	26,00	1.404,00
00041	00027529	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS MATRERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADEDE 500 ML CADA.	UN	ERCAPLAST	5	10,00	50,00
00044	00027532	COPOS DE VIDRO 300ML COMP. 55 CM X LARGURA 35CM X 27CM DE PROFUNDIDADE	UN	NADIR	52	3,10	161,20
00046	00027534	CUBAS PARA BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO Cubas para balcão de distribuição, com tapa, em aço inox, medindo aproximadamente 325 x 265 cm. Unidade de Fornecimento: un (unidade)	UN	HERCULES	2	81,00	162,00
00047	00027535	CUBAS PARA BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO, Cubas para balcão de distribuição. Com tampa, em aço inox, medindo aproximadamente 530x325 cm unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	HERCULES	2	140,00	280,00
00048	00027536	CUMBUCA, Cumbuca plástica infantil merenda escolar - produto com qualidade superior - feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade - especificações: material polipropileno de primeira, atóxico. paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. pigmentação homogênea em toda peça. acabamento polido brilhante. resistência a	UN	ERCAPLAST	8.006	1,35	10.808,10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		temperatura 100°C por 20 minutos. comprimento da aba 10 mm. altura: 35,5 mm. diâmetro interno da boca: 115 mm. diâmetro externo: 133 mm. diâmetro base: 65 mm. espessura: 2,5 mm. capacidade: 350 ml. unidade de fornecimento: un (unidade)					
00050	00027537	DESCASCADOR Descascador, em plástico, com lâmina em aço inox, cor branca. Medindo 25 cm de comprimento x 8 cm de largura. Unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	KEITA	10	7,50	75,00
00056	00027541	ESCUMADEIRA ARAMADA EM INOX Escumadeira, aço inox, diâmetro 13cm, comprimento: 32 cm., sem emendas, unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	ORIGINAL	4	13,90	55,60
00058	00027542	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL Escumadeira Industrial, em aço inox, dimensão aproximada largura 5 x 11 cm e comprimento 50 cm. Peso aproximado 0.170 kg. Sem emendas, unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	plaza	6	34,00	204,00
00063	00027545	FACA PARA REFEIÇÃO Faca de Mesa Inox, altamente resistente e moderno. Fácil limpeza, medidas aproximadas, altura de 20 Cm e largura: 3 Cm.	UN	MARTINAZZO	100	3,15	315,00
00065	00021954	FRIGIDEIRA MÉDIA FRIGIDEIRA MÉDIA, com tamoia em alumínio polido, n.40, cabo lateral revestido em baquelite ,Ø 40 cm , 9,5 cm (profundidade). Capacidade de 8 litros, espessura de +/-3mm .Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)	UN	REAL ALUMINIO	27	120,00	3.240,00
00068	00027546	GARFO DE INDUSTRIAL Garfo industrial, em alumínio batido, dimensão aproximada de 31.8 x 6x1,9 cm. Peso de 36 g. Sem emendas. Unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	ARTESANAL	6	26,00	156,00
00069	00027547	GARFOS PARA REFEIÇÃO Garfo de Mesa Inox, altamente resistente e moderno.Fácil limpeza, medidas aproximadas, altura de 20 Cm e largura: 3 Cm.	UN	MARTINAZZO	50	1,39	69,50
00076	00027551	JOGO 6 TABUAS DE CORTE COM SUPORTE Jogo 6 tábuas de corte com suporte, 6 cores diferentes, confeccionada em polietileno, tábuas medindo 50 jogo cm de comprimento, 30 cm de largura, 10mm de espessura. Peso aproximado de cada placa de corte: 1400 kg. SUPORTE medindo, comprimento a partir de 25cm e espessura máxima de 1,5 cm. Dimensões: 32,5 x 32,5 cm. Dimensões internas: 24 x 23,5 cm. Espessura: 1 cm. Peso: 460g. Unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	CHEFPLAST	2	680,00	1.360,00
00080	00001488	LIXEIRA 30 LITROS LIXEIRA 30 LITROS, Lixeira plástica com tampa e pedal - 30 lts - cor branca. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	INJEPLASTEC	415	55,50	23.032,50
00082	00027553	LIXEIRA COM PEDAL EM METAL DE 100 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), OBEDECE ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DISPONÍVEIS NAS CORES CORES, BRANCA	UN	JSN	100	274,00	27.400,00
00088	00027560	PÁ PLÁSTICA, PARA LIXO,USO GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	ERCAPLAST	30	2,20	66,00
00089	00027561	Pá Tipo Remo De Nylon 80cm Para Cozinhar Alimentos – Tolera até 210 C° Pá Tipo Remo De Nylon 80cm Para Cozinhar Alimentos -Tolera até 210c°.	UN	CINQUETTI	3	26,50	79,50
00094	00027563	PENEIRA DE PLÁSTICO 10,7 CM	UN	ERCAPLAST	4	3,00	12,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00103	00008041	RALADOR 4 FACES Ralador, em aço inox. Com quatro faces diferentes. Dimensões aproximadas 9 x 6 x 21 cm. Unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ORIGINAL	15	20,50	307,50
00104	00027571	SOCADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALHO	UN	COAMIL	1	10,25	10,25
00106	00021005	TORNEIRA PARA GARRAFA TÉRMICA Torneira para garrafa térmica. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ELITE	41	2,35	96,35
Valor Total						124.490,50	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000168/2021

Ao(s) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Simplicio De Barros, 204 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo(a) sr(a). JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito(a) no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 168-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00027515	CAIXA ORGANIZADORA 30 LTS, CAIXA ORGANIZADORA, capacidade 30 Lt produzida em polipropileno, material atóxico, possui travas laterais, plástico incolor, tampa branca ou transparente Altura- 17,5cm/ largura- 40,4 cm/profundidade 57,5 cm. Unidade de fornecimento : un (unidade)	UN	AGRAPLAST	81	44,00	3.564,00
00064	00022374	FRIGIDEIRA GRANDE frigideira grande com tampa em aluminio polido, n.30, cabo lateral revestido em baquelite ,Ø 30 cm , 07 cm (profundidade). Capacidade de 2,3litros, espesura de +/-3mm .Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)	UN	CACAROLA	19	48,00	912,00
00066	00020037	FUNIL de plástico de 12 cm	UN	TRITEC	4	1,10	4,40
00075	00027550	JARRA DE VIDRO PARA SUCO OM TAMPA 2 LITROS	UN	CASA LINDA	8	27,90	223,20
Valor Total							4.703,60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169-2021 FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000169/2021

Ao(s) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**, estabelecida à Rua Eurico Gaspar Dutra, 02 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985106, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.913.344/0001-15, neste ato representada pelo(a) sr(a). FRANZ LINCOLN DA FONSECA, inscrito(a) no CPF nº 083.204.967-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI
FRANZ LINCOLN DA FONSECA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 169-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00022383	GARRAFA TÉRMICA 6 LTS GARRAFA TÉRMICA, com torneira corpo revestido em plástico de alta resistência, capacidade de 6 litros. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	OBBA	106	79,90	8.469,40
00083	00027554	LIXEIRA DE 20 LITROS COM TAMPA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	ARQPLAST	50	22,50	1.125,00
00096	00027565	PORTA PAPEL TOALHA, DE SOBREPOR, EM ABS, NA COR BRANCA PARA PAPEL INTERFOLHA, CAPACIDADE MINIMA 600 FOLHAS, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	PREMISSE/N OBRE	300	24,90	7.470,00
00100	00027568	PULVERIZADORES, BORRIFADOR FRASCO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO, E GATILHO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML	UN	BEZAVEL	200	5,98	1.196,00
Valor Total							18.260,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170-2021 J L CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA - EPP - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000170/2021

Ao(s) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J L CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA - EPP**, estabelecida à Rua Dos Democratas, 170 - Vila Caraípe - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45990562, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.467.630/0001-36, Inscrição Estadual nº 110.180.234, neste ato representada pelo(a) sr(a). LORENA FIGUEIREDO CANDEIA ANDRADE, inscrito(a) no CPF nº 116.466.767-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J L CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

J L CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA - EPP
LORENA FIGUEIREDO CANDEIA ANDRADE

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 170-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00022372	ASSADEIRA, TAMANHO GRANDE (Nº 7) Espessura 2,5mm; Dimensões: Comprimento 60 cm; Largura 40cm; Altura 8cm; Características gerais: Fabricado em alumínio polido; Design retangular; Com alças resistentes nas laterais; Para uso em fornos a gás e elétrico. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)	UN	ABC	43	170,00	7.310,00
00004	00027504	AVENTAL FRONTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA - COR BRANCA -TAMANHO 85X58CM	UN	TRIUTIL	50	7,00	350,00
00009	00022380	BALDE 10 LTS BALDE, em polipropileno, c/ alça, capacidade 10 lt, Dimensões, Ø247x 25,5cm. Unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ARQPLAST	221	7,40	1.635,40
00010	00027510	BALDE PLÁSTICO 10 LT C/ ALÇA REFORÇADA BALDE PLÁSTICO 10 LT C/ ALÇA REFORÇADA, PARA CONCRETO, RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, ETIQUETAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	ARQPLAST	50	9,79	489,50
00024	00027519	CAIXA, PLASTICA 45, TELADA CAIXA, PLASTICA 45, TELADA, PARA TRANSPORTE DE UTENSILIOS COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	CAIXAPLAST	60	35,00	2.100,00
00028	00008049	Caneca plástica Escolar CANECA PLÁSTICA ESCOLAR, Caneca plástica para merenda escolar 300 ml: caneca escolar de 300 ml desenvolvido em pp (polipropileno) reforçada; com pigmentação homogênea em toda peça; modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado, com alça e empalhável; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. medidas (cxlxa): 10,0 x 10,0 x 7,7; diâmetro: 8,0 cm espessura: 2 mm; peso: 0,030 kg. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	SBRISSA	5.000	2,70	13.500,00
00029	00023315	CANEÇÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA 6,2 LITROS- Dimensões: diâmetro 20 cm; altura 20cm; características: fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; espessura de 2 mm. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ABC	53	41,80	2.215,40
00043	00027531	CONTENTOR PLÁSTICO COMP. 55 CM X LARGURA 35CM X 27CM DE PROFUNDIDADE	UN	CAIXA PLAST	150	36,90	5.535,00
00055	00027558	ESCOVINHA C/ DEPÓSITO P/ BANHEIRO PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	COMBATE	50	5,83	291,50
00077	00027552	KIT ESPREMEDOR MANUTENÇÃO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UN	BRALIMPIA	100	87,90	8.790,00
00078	00021978	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, (Caneca, Prato, Colher). KIT PARA MERENDA ESCOLAR, (Caneca, Prato, Colher). Características: Material: Polipropileno homopolímero (POLIMERO) virgem . Modelo: Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empalhável. Com base (pé) na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Cor: Coloridos ,Azul, branco ,Amarelo(Pantone nº. 179 c). Pigmentação:	UN	SBRISSA	5.006	4,85	24.279,10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		Homogênea em toda a peça, efetuada com máster orgânico atóxico. Acabamento: Polido brilhante. Resistência Térmica: 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. DIMENSIONAL: do Prato, Altura: Mínimo 30 mm. Diâmetro externo da boca: Mínimo de 220 mm e Máximo 230 mm. Diâmetro interno da boca: Mínimo de 190 mm e Máximo 200 mm. Espessura: Mínimo de 2,2 mm e Máximo de 2,30 mm. Largura da aba: Mínimo de 15 mm e Máximo de 19 mm. Capacidade volumétrica: Mínimo 600 ml. Caneca. Altura mínima: Mínimo de 80 mm- Diâmetro interno da boca: Mínimo de 80 mm- Altura mínima da alça: Mínimo de 55 mm - Espessura da caneca: Mínimo de 2,2 mm- Diâmetro da Base: Mínimo de 58 mm- Capacidade mínima: Mínimo de 270 ml .Colher ;Comprimento total colher: 165 mm - Comprimento máx. do cabo: 105 mm- Comprimento da concha: 60 mm - Espessura mínima do cabo: 4 mm- Espessura mín. da concha: 2mm- Altura mínima da concha: 11 mm- Capacidade mínima: 7 ml					
00084	00027559	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LT ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	ARPLAST	50	29,00	1.450,00
00085	00027556	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA EM NEOPRENE - TAMANHO 0,33 X 0,20 CM	UN	THERMOLAR	30	18,00	540,00
00087	00027557	PÁ DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA ALONGADO, PÁ PARA LIXO, USO GERAL USO GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	COMBATE	30	5,60	168,00
00099	00021977	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL MERENDA ESCOLAR PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL MERENDA ESCOLAR - Produto com qualidade superior; Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade; Especificações: Material Polipropileno de primeira, atóxico; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação Homogênea em toda peça; Acabamento Polido brilhante; Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos; Altura 34,0 mm; Diâmetro interno da boca 195 mm; Espessura 2,5 mm; Largura da aba 14,5 mm; Diâmetro interno da base 130 mm; Capacidade 700 ML	UN	SBRISSA	8.000	2,80	22.400,00
Valor Total							91.053,90



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171-2021 LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000171/2021

Ao(s) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 42 - Wilson Guimaraes Soares - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45987022, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
LUCAS COELHO DA CRUZ

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 171-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00021968	BACIA TAMANHO GRANDE-30 LITROS Bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para 30 litros - dimensões: altura 21.0cm; diâmetro 53.5cm; espessura 1,3mm; características gerais: fabricado em polipropileno; design redondo; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ANTARES	63	11,45	721,35
00011	00027511	BALDE PLÁSTICO 20 LT C/ ALÇA REFORÇADA BALDE PLÁSTICO 20 LT C/ ALÇA REFORÇADA, RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CVL	40	14,10	564,00
00032	00027522	CESTO 14 LITROS SEM TAMPA CESTO 14 LITROS SEM TAMPA, CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 UNIDADES COM ADESIVO NA COR: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO; 24CM DIÂMETRO, 30 CM DE ALTURA E 0,700KG.	UN	BRALIMPIA	20	23,65	473,00
00038	00001967	CONCHA INOX Concha, em aço inox tamanho média cabo 38cm sem emendas conchas com diâmetro de 09cm capacidade +/- 200ml. Unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	TRIUNFO	36	11,47	412,92
00040	00027528	CONJUNTO BALDE PARA LIMPEZA, CONJUNTO BALDE PARA LIMPEZA, COM ESPREMEDOR, COM MOP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 4 RODAS, DE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30 LITROS, C/ DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA. DISPONIBILIDADES NAS CORES (AMARELA, VERDE, VERMELHA E AZUL) E A MARCA FORNCESSA PEÇAS DE REPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE.	UN	BRALIMPIA	100	420,00	42.000,00
00042	00027530	CONJUNTO VASSOURA MOP PÓ COMPLETO 60CM ACOMPANHA: CABO, ARMAÇÃO, REFÍL ALGODÃO; CONTÉM APENAS UM KIT COMPLETO.	UN	NOBRE	100	36,90	3.690,00
00051	00027538	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL INJETADA EM PLÁSTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VÁLVULA, COM VISOR CRISTAL TRANSPARENTE, QUE PERMITE O CONTROLE DA SUBSTITUIÇÃO DO SABONETE / ÁLCOOL GEL, FUNDO E BOTÃO NA COR BRANCO. - ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA, RESERVATÓRIO INTERNO COM TAMPA E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, V ALVULA DOSADORA, COM ACIONAMENTO COM BOTOEIRA DE EJECAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - DISPONÍVEL NA COR: BRANCO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800ML MEDIDAS: - ALTURA: 235MM - LARGURA: 110MM - PROFUNDIDADE: 112MM	UN	NOBRE	400	23,90	9.560,00
00052	00027539	DISPENSER ROLÃO PERMITE A COLOCAÇÃO DE PAPÉIS EM ROLOS DE 300 E 600 METROS INJETADA EM PLÁSTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VÁLVULA, COM VISOR CRISTAL TRANSPARENTE, QUE PERMITE O CONTROLE DA SUBSTITUIÇÃO DO SABONETE / ÁLCOOL GEL, FUNDO E BOTÃO NA COR BRANCO. - ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA,	UN	NOBRE	100	23,90	2.390,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		RESERVATÓRIO INTERNO COM TAMPA E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, V ALVULA DOSADORA, COM ACIONAMENTO COM BOTOEIRA DE EJECAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - DISPONÍVEL NA COR: BRANCO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800ML MEDIDAS: - ALTURA: 235MM - LARGURA: 110MM - PROFUNDIDADE: 112MM					
00070	00022433	GARRAFA TERMICA 12 LTS GARRAFA, térmica, com alça, tampa em rosca e corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade de 12 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	INVICTA	84	104,50	8.778,00
00073	00027549	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica para café, com capacidade para 3 Litros Garrafa Térmica para café, com capacidade para 3 Litro, cores diversas, confeccionada em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg): 0,500. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ANTARES	4	29,00	116,00
00081	00026253	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	TRITEC	50	83,90	4.195,00
00086	00001454	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA COM CABO; PÁ PLÁSTICA DIMENSÕES MÍNIMAS: 79 X 31 X 15CM;	UN	CONDOR	50	22,20	1.110,00
00093	00020056	PANELA de pressão capacidade para 20 litros Panela de pressão, em alumínio polido, capacidade 20 litros, válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa, cabo revestido em baquelite. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	NIEGRO	27	415,50	11.218,50
00097	00027566	POTE DE VIDRO COM TAMPA 1 LITROS	UN	INVICTA	12	6,85	82,20
00102	00027570	REFIL PONTA LUPE 320GR 100% ALGODÃO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UN	NOBRE	100	12,80	1.280,00
00108	00027574	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE : 12,5 CM X 9 CM X 6 CM, OU 10CM X 10 CM X 6,5 CM	UN	DUP	1.000	5,99	5.990,00
Valor Total							92.580,97



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172-2021 RN COSTA COMERCIAL LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000172/2021

Ao(s) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Dr. Raimundo Fonseca, 138 - Wilson Guimaraes Soares - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45987026, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.812.660/0001-56, Inscrição Estadual nº 003352737ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 793.986.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP
RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 171-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00020991	BACIA EM ALUMINIO 18 LITROS BACIA, em alumínio polido, Ø 60cm x 15cm de profundidade espesura 1,00mm com capacidade 18 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante - Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	TRIUNFO MASCULINO	31	45,00	1.395,00
00014	00023114	BANDEJA, em polietileno de alta densidade, retangular retangular, lisa, na cor branca com capacidade de 8 litros, dimensoes 28x42x7,5cm (LxCxA), variacao de +/- 5%. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. un (unidade).	UN	PLASNORTH ON	49	16,00	784,00
00016	00023297	CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS, Tamanho Grande; N40 Dimensões: Ø40 cm; Altura 17cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve de pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)	UN	TRIUNFO ALUMINIO	49	113,00	5.537,00
00017	00023298	CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, Tamanho Grande; N50 Dimensões: Ø50 cm; Altura 18cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve de pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)	UN	TRIUNFO ALUMINIO	44	210,00	9.240,00
00021	00022384	Caixa Plástica Agrícola Hortifruiti Caixa plástica agrícola hortifruiti 56x36x31cm - cores diversas. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	INOPLAST	286	38,00	10.868,00
00023	00027518	CAIXA, monobloco 50 litros, Caixa, monobloco, em plástico reforçado, fechada, capacidade 50 litros, para acondicionar de hortifrutigranjeiros, cores diversas. unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	JSN	118	67,00	7.906,00
00025	00020996	CALDEIRÃO MÉDIO N 26 COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS Caldeirão médio, n 26 com capacidade para 12 litros- dimensões: ø26cm; altura 25 cm; características gerais : em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; espessura de, +/- 3mm. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	FORTBOM	48	75,00	3.600,00
00031	00027521	CARRO FUNCIONAL KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL. PODE SER UTILIZADO EM PAVIFLEX, PORCELANATO, CERÂMICA, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO, PLURIGOMA ETC. CARRINHO DE LIMPEZA COMPOSTO POR: CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBLO 30 LITROS, 01 CABO ALUMÍNIO 1,40 M SEM PONTEIRA, HASTE EURO PLASTICA, REFIL DE ALGODÃO 320 G, ARMAÇÃO MOP PROFI 60 CM, REFIL MOP PÓ PROFI 60 CM, PÁ POP, PLACA SINALIZADORA. DISPONIBILIDADES NAS CORES (AMARELA, VERDE, VERMELHA E AZUL) E A MARCA FORNCESSA PEÇAS DE REPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE.	UN	NOBRE	20	752,00	15.040,00
00036	00027526	COLHER DE MESA, Colher de mesa -	UN	ART INOX	128	1,45	185,60



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		dimensões: comprimento 198 mm; espessura 2, mm; características gerais: lâmina feito totalmente em aço inox aisi 304 ou 430. e cabos em polipropileno de alta resistência, em uma única peça. possibilidade de lavagem em máquina de lavar ouças. unidade de fornecimento: un (unidade)					
00037	00027527	COLHER DE PAU GRANDE, 50 CM	UN	ABS	7	12,00	84,00
00039	00022375	CONCHA PARA FEIJÃO Concha para feijão, aço inox, tamanho grande cabo 55cm sem emendas conchas com diametro de +/- 12cm capacidade 500ml. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ABC	39	25,80	1.006,20
00059	00027543	Escumadeira, em aço, dimensão aproximada 10x32 cm. Escumadeira, em aço, dimensão aproximada 10x32 cm. Sem emendas. Unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	YANGZI	14	12,60	176,40
00060	00007866	FACA DE MESA - INOX Faca forjada e temperada, proporcionando resistência à corrosão e durabilidade no fio de corte. Por sua característica de temperabilidade, não risca as porcelanas. Totalmente feita em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Própria para uso diário, combinando com qualquer ambiente. Pode ser levada, diariamente, à máquina de lavar louças. Especificações Técnicas: Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 215x20x4 mm. Espessura: 4,0 mm. Peso Líquido: 0,057 Kg. Peso Bruto: 0,057 Kg. Metragem: 0,000017 m³. Dimensões Embalagem (Compr. X Larg. X Alt.): 215x20x4 mm. Embalagem: Cartucho cartão duplex 450g 3x0 cores 323x42x32mm. Garantia: Contra defeitos de fabricação.	UN	ART INOX	80	1,40	112,00
00061	00027544	FACA PARA CARNE , Facas para corte de carnes, com fio liso - dimensões - lâmina (polegadas) 10 ; espessura 3,0mm; comp. 33cm lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Certificada pelo nsf (national sanitation foundation) - organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	TRAMONTINA	79	35,00	2.765,00
00067	00007884	GARFO DE MESA - INOX Dimensões: comprimento 198 mm, espessura 2mm; características gerais: lâmina feita totalmente em aço inox aisi 304 ou 430. E cabos em polipropileno de alta resistência em uma única peça. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	ART INOX	80	1,50	120,00
00091	00007908	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS	UN	TRIUNFO ALUMINIO	26	145,30	3.777,80
00095	00027564	PENEIRAS EM ALUMINIO (G) PARA SUCO	UN	METAL FERREIRA	2	17,00	34,00
00107	00027573	VASILHA PLÁSTICA 10 LITROS COM TAMPA	UN	TRITEC	8	22,00	176,00
Valor Total							62.807,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173-2021 SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000173/2021

Ao(s) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**, estabelecida à Av Padre Anchieta, 1605, 1605 - Universitario - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo(a) sr(a). ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito(a) no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000047/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME
ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 173-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00020992	BACIA EM ALUMINIO 6 LITROS Bacia, em alumínio polido, ø 40cm x 10cm de profundidade espessura 0,70mm com capacidade 6 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ABC	27	18,00	486,00
00008	00021967	BACIA TAMANHO MÉDIO-18 LITROS BACIA TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 18 LITROS- Dimensões: Altura 150 mm; Diâmetro 380 mm; Espessura 1,2 ; Características gerais: Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE)	UN	ANTARES	68	7,45	506,60
00012	00027512	BALDE RETANGULAR Balde retangular polipropileno resistente, capacidade 25lt azul comp. 37 cm, 25,5cm. Unidade de fornecimento: um (unidade)	UN	BRALIMP	102	98,40	10.036,80
00015	00027779	Borrachas de panela de Pressão 10 L	UN	KSA	10	3,88	38,80
00020	00027517	Caixa organizadora de 50 litros, Caixa organizadora, capacidade 50 lt produzida em polipropileno, material atóxico, possui travas laterais, plástico incolor, tampa branca ou transparente altura- 32,5cm/ largura-57,5 cm/profundidade 40,4 cm. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	SANREMO	105	67,90	7.129,50
00033	00027523	CESTO DE LIXO, 10 LT TELADO CORES VARIADAS	UN	ARQPLAST	100	3,97	397,00
00045	00027533	CORTADOR E RALADOR Cortador e ralador em plástico. Cor branca. Medindo 7cm de espessura x 1 cm de largura x 21 cm de comprimento. Unidade de fornecimento um (unidade).	UN	ARR	10	8,95	89,50
00049	00020028	CUSCUZEIRA em alumínio polido, 18 cm diâmetro, 20 cm de altura .	UN	MSE	8	36,20	289,60
00053	00021000	ESCORREDOR DE MASSA Nº 50 Escorredor grande para macarrão, com furos +/- 5mm, em alumínio polido, com alças laterais e base de apoio do mesmo material, n°50 ; ø 50 cm ; altura 27cm ; volume 23 litros. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ABC	20	161,00	3.220,00
00054	00020999	ESCORREDOR MÉDIO PARA ARROZ Escorredor médio para arroz, com furos +/- 2,5mm, em alumínio polido, com alças laterais e base de apoio do mesmo material, n°40 - ø 40 cm altura 20cm volume 12 litros. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	ABC	20	91,00	1.820,00
00057	00022377	ESCUMADEIRA AÇO INOX	UN	SOMONAGGIO	4	6,30	25,20
00062	00007873	Faca para Pão Facas para corte de pães, com fio serrilhado – dimensões – lâmina (polegadas) 5"; espessura 2,5mm; comp. 21cm; lâmina e cabo em aço inox dh monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. certificada pelo nsf (national sanitation foundation) - organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	SIMORAGGIO	72	7,64	550,08



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00072	00027548	GARRAFA TÉRMICA , Garrafa Térmica para café, com capacidade para 1 Litro Garrafa Térmica para café, com capacidade para 1 Litro, cores diversas, confeccionada em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg): 0,500. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	Mor	347	17,40	6.037,80
00074	00007984	JARRA DE PLÁSTICO P/ SUCO OU ÁGUA - 04 L Jarra para suco com tampa, plástica, capacidade de 4 lts, cor transparente. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	TRITEC	89	10,80	961,20
00079	00001487	LIXEIRA 12 LITROS LIXEIRA 12 LT C/ TAMPA PEDAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	STM PLASTIC	100	21,90	2.190,00
00090	00021484	PALLETS Pallet polietileno, 4 entradas, face lisa. pallet 4 entradas, face lisa, em polietileno rotomoldado, não inflamável, reforçado internamente com poliuretano, para capacidade mínima: estática de 3.000kg e dinâmica de 1.500kg, medidas mínimas de 1,00x1,20mx15cm. dentro do padrão pbr. que permita uso em porta paleta e em solo. cores a serem definidas pela instituição no ato do pedido. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	JSN	158	175,50	27.729,00
00092	00027562	PANELA DE PRESSÃO 4 LITROS	UN	PANELUX	1	57,60	57,60
00098	00027567	PRATO EM VIDRO , Prato, fundo, para almoço, circular, em vidro refratário, diâmetro h31,4mm x ø224mm.370g. unidade de fornecimento: un(unidade)	UN	NADIR FIGUEREDO	310	3,99	1.236,90
00101	00027569	RALADOR AÇO INOX , 4 FACES, 17 CM	UN	YANGZI	5	18,45	92,25
00105	00027572	TÁBUA DE PLÁSTICO 40 CM	UN	NITRON PLAST	4	37,00	148,00
Valor Total							63.041,83



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174-2021 L C COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA-ME - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000174/2021

Ao(s) dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **L C COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA - ME**, estabelecida à AVN PRES. GETULIO VARGAS, 5129 - REDENCAO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45994000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.681.043/0001-85, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) sr(a). CLAUDIO ALVES GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001003514928, inscrito(a) no CPF nº 005.994.705-50, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000063/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 09 de junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas motocicletas, pertencentes à frota do Município de Teixeira de Freitas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca da motocicleta/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas motocicletas, pertencentes à frota do Município de Teixeira de Freitas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca da motocicleta/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demais Secretarias e Departamentos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000063/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000063/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000063/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000063/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **L C COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluindo qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

L C COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA - ME
CLAUDIO ALVES GONCALVES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 174-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005300	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA serviço de manutenção corretiva e preventiva em motocicletas da marca honda, na parte mecânica, elétrica, suspensão, arqueamento entre outros com reposição de peças.	HR	1.860	39,00	72.540,00
00001	00027091	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA peças a serem substituídas em motocicletas da marca honda	MPD	1	62.000,00	62.000,00
00002	00027092	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA peças a serem substituídas em motocicletas da marca Yamaha	MPD	1	21.000,00	21.000,00
00002	00005301	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA serviços de manutenção corretiva e preventiva em motocicletas da marca Yamaha na parte mecânica, elétrica, suspensão, arqueamento entre outros como reposição de peças.	HR	1.280	39,00	49.920,00
Valor Total						205.460,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2º 185-2021 COMAIS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

Ao(s) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMAIS EIRELI**, estabelecida à AV. PADRE ANCHIETA, 1583, 1583 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.269.032/0001-00, Inscrição Estadual nº 105413637, neste ato representada pelo(a) sr(a). THALES GUIMARAES CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 062.669.875-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de junho de 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teixeira de Freitas-BA, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO CONVÊNIO 880722/2018 - MMA., tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO CONVÊNIO 880722/2018 - MMA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMAIS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de junho de 2021.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

COMAIS EIRELI
THALES GUIMARAES CARVALHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 185-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023363	PARAFUSO 4,5X30	UN		5.000	0,18	900,00
00002	00023364	PARAFUSO 4,5X40	UN		3.000	0,23	690,00
00003	00023366	CORRENTE GALVANIZADA 4,80MM DIÂMETRO DO ELO: 4,80 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADA A FOGO; MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO; TIPO DO ELO: CURTO.	KG.		200	32,50	6.500,00
00004	00023371	CORRENTE GALVANIZADA 9,50MM DIÂMETRO DO ELO: 9,50 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADA A FOGO; MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO; TIPO DO ELO: CURTO.	KG.		250	31,80	7.950,00
Valor Total							16.040,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154-2021 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELLI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000154/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caralpe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI**, estabelecida à Rua R-5, 129 - Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo(a) sr(a). FERNANDO RODRIGUES VALE, inscrito(a) no CPF nº 042.036.901-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, GESSE DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços visando a futura aquisição dos Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição dos Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI
FERNANDO RODRIGUES VALE

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 154-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00010227	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W TUBULAR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W 220V TUBULAR	UN	EMPALUX	3.500	28,29	99.015,00
00004	00010225	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V TUBULAR	UN	EMPALUX	4.000	29,95	119.800,00
00010	00020840	Lâmpada vapor metálico azul lampada vapor metálico azul 400w 220v	UN	EMPALUX	250	51,50	12.875,00
00011	00026716	LAMPADA ELETRONICA 25W 220V LAMPADA ELETRONICA 25W 220V	UN	AVANT	5.300	10,50	55.650,00
00016	00026720	LAMPADA HALOGENA A55 100W 220V LAMPADA HALOGENA A55 100W 220V	UN	EMPALUX	1.500	3,35	5.025,00
00022	00026725	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METALICO 1000W 220V REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METALICO 1000W 220V	UN	JRC	100	218,00	21.800,00
00023	00020853	Reator externo vapor metálico 2.000W Reator externo vapor metálico 2.000W 220V	UN	JRC	150	389,87	58.480,50
00024	00020854	Base para relé fotoelétrico 220v Base para relé fotoelétrico 220v	UN	TECNOLINSA	7.000	4,70	32.900,00
00025	00020855	RELÊ LIZZA Rele Lizza	UN	EXATRON	7.000	11,35	79.450,00
00026	00020856	Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	JRC	7.000	52,50	367.500,00
00027	00020857	Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	JRC	4.000	106,20	424.800,00
00028	00026739	BRACO ILUMINACAO PUBLICA 3M X 48MM X 3MM CURVO- GALVANIZADO A FOGO BRACO ILUMINACAO PUBLICA 3M X 48MM X 3MM CURVO- GALVANIZADO A FOGO	UN	JRC	4.000	139,70	558.800,00
00038	00020865	Bocal de Louça E-40 Bocal de Louça E-40	UN	DECORLUX	600	7,25	4.350,00
00039	00020866	Bocal de Louça E-27 Bocal de Louça E-27	UN	DECORLUX	600	1,76	1.056,00
00042	00010094	ELETRODUTO 1 PVC, NA COR PRETO, ROSCÁVEL VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 1 PVC, NA COR PRETO, ROSCÁVEL VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	150	7,63	1.144,50
00043	00010096	ELETRODUTO 3" PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 3 PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	150	50,75	7.612,50
00044	00010103	ELETRODUTO CURVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	0,61	61,00
00045	00010102	ELETRODUTO CURVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	1,05	105,00
00046	00010104	ELETRODUTO CURVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 3 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	26,65	2.665,00
00047	00010107	ELETRODUTO LUVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO	UN	INPOL	100	0,47	47,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

		LUVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO						
00048	00010106	ELETRODUTO LUVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO LUVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	0,90	90,00	
00049	00010108	ELETRODUTO LUVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO LUVA 3 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	7,61	761,00	
00051	00010112	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 3" , EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 3 , EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	100	4,50	450,00	
00052	00010111	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2" , EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2 , EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	100	0,75	75,00	
00053	00010110	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1" , EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1 , EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	100	1,22	122,00	
00056	00020869	Mangueira peveduto 50mm Mangueira peveduto 50mm	MT	TUCANO	1.000	3,48	3.480,00	
00057	00020870	Mangueira peveduto 40mm Mangueira peveduto 40mm	MT	TUCANO	1.000	2,95	2.950,00	
00058	00027492	FITA ISOLANTE 19 X 20M PRETA FITA ISOLANTE 19 X 20M PRETA	UN	SIBRATEC	1.500	4,74	7.110,00	
00059	00027493	FITA ISOLANTE 19 X 20M VERMELHA FITA ISOLANTE 19 X 20M VERMELHA	UN	SIBRATEC	100	4,74	474,00	
00060	00027494	FITA ISOLANTE 19 X 20M VERDE FITA ISOLANTE 19 X 20M VERDE	UN	SIBRATEC	100	4,74	474,00	
00061	00027495	FITA ISOLANTE 19 X 20M MARROM FITA ISOLANTE 19 X 20M MARROM	UN	SOPRANO	100	5,00	500,00	
00062	00027496	FITA ISOLANTE 19 X 20M BRANCO FITA ISOLANTE 19 X 20M BRANCO	UN	SIBRATEC	100	4,73	473,00	
00063	00027497	FITA ISOLANTE 19 X 20M AZUL FITA ISOLANTE 19 X 20M AZUL	UN	SIBRATEC	100	4,72	472,00	
00064	00010350	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10, 20M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10, 20M	UN	DECORLUX	600	32,90	19.740,00	
00068	00026891	FIO CABO 2,5MM FLEXIVEL FIO CABO 2,5MM FLEXIVEL	MT	ENERGY	13.000	2,35	30.550,00	
00071	00026894	FIO CABO 6MM FLEXIVEL FIO CABO 6MM FLEXIVEL	MT	ENERGY	9.000	5,45	49.050,00	
00072	00010368	CABO PP 2 X 2,5 MM CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	ENERGY	1.650	5,80	9.570,00	
00076	00020882	Cabo 16 mm rígido isolamento dupla 1000w Cabo 16 mm rígido isolamento dupla 1000w	MT	ENERGY	2.000	16,40	32.800,00	
00077	00020883	Cabo 16 mm rígido 750w Cabo 16 mm rígido 750w	MT	ENERGY	2.000	14,95	29.900,00	
00080	00020888	Cabo rígido 50mm Cabo rígido 50mm	MT	ENERGY	400	40,70	16.280,00	
00081	00020889	Cabo rígido 25mm Cabo rígido 25mm	MT	ENERGY	400	22,35	8.940,00	
00082	00020890	Cabo rígido 16mm Cabo rígido 16mm	MT	ENERGY	800	14,45	11.560,00	
00084	00026906	CRUZETA DE FIBRA 2,40MM CRUZETA DE FIBRA 2,40MM	UN	HELP	200	256,00	51.200,00	
00088	00026909	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO 16A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO 16A	UN	SOPRANO	500	6,38	3.190,00	
00089	00020902	Mangueira led azul Mangueira led azul	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00	
00090	00026923	MANGUEIRA LED NATALINA AMARELA MANGUEIRA LED NATALINA AMARELA	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00	
00092	00026929	REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 1000W REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 1000W	UN	SPOTLUX	100	120,15	12.015,00	
00093	00026919	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 340MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 340MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	67,14	33.570,00	
00094	00026921	MANGUEIRA LED NATALINA VERDE MANGUEIRA LED NATALINA VERDE	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3791 - Ano 15 - 13 de Setembro de 2021

00095	00026924	MANGUEIRA LED NATALINA VERMELHA MANGUEIRA LED NATALINA VERMELHA	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00096	00026927	FIO 2 X 1MM 220V PARALELO PARA DECORACAO FIO 2 X 1MM 220V PARALELO PARA DECORACAO	MT	ENERGY	3.000	1,93	5.790,00
00099	00020961	TOMADA "INTERNA" TOMADA INTERNA DUPLA 10A	UN	PLUZIE	750	6,20	4.650,00
00100	00026910	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 25A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 25A	UN	SOPRANO	300	6,38	1.914,00
00101	00026911	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 32A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 32AB	UN	SOPRANO	300	6,38	1.914,00
00106	00020900	Cinta p/ poste circular 180mm Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo	UN	OLIVO	500	46,08	23.040,00
00107	00026915	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	51,28	25.640,00
00108	00026916	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	53,70	26.850,00
00109	00026917	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	58,95	29.475,00
00110	00026918	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	58,80	29.400,00
00111	00020901	Mangueira led verde Mangueira led verde	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00112	00026922	MANGUEIRA LED NATALINA BRANCA MANGUEIRA LED NATALINA VERDE BRANCA	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00113	00026925	MANGUEIRA LED NATALINA AZUL MANGUEIRA LED NATALINA AZUL	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00115	00020910	PINO MACHO PINO MACHO	UN	VOLTIM	300	3,11	933,00
00119	00027615	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 360MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 360MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	73,00	36.500,00
00127	00022540	BOCAL PARA LAMPADA S/ RABICHO E-40, em porcelana, soquete em latão	UN	DECORLUX	40	7,55	302,00
00130	00022582	CAIXINHAS PARA CONDULETE	UN	MAXIDUTO	200	4,98	996,00
00139	00022626	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 (TRIFASICO)	UN	SOPRANO ASM	20	87,30	1.746,00
00140	00022629	ELETRODO RUTILICO 2,5mm para uso geral	KG	VONDER	2	19,50	29,25
00142	00022638	FIO PARALELO 4MM	MT	GOTHARD	200	7,15	1.430,00
00144	00022649	INTERRUPTOR elétrico , de embutir 2 TECLA+ TOMADA para instalação simples, na cor branco, 10A, tensão máxima permitida 250v, com espelho em plastisco.	UN	PLUZIE	120	8,70	1.044,00
00145	00022650	INTERRUPTOR elétrico , de embutir 1 TECLA para instalação simples , na cor branco 10A,tensão máxima permitida 250v com espelho em plastisco	UN	PLUZIE	120	3,50	420,00
00146	00022651	INTERRUPTOR elétrico , de embutir 2 TECLA para instalação simples , na cor branco 10A,tensão máxima permitida 250v com espelho em plastisco	UN	PLUZIE	120	5,81	697,20
00147	00022652	INTERRUPTOR elétrico, de embutir 1 TECLA + TOMADA instalação simples , na cor branco 10A,tensão máxima permitida 250v com espelho em plastisco	UN	PLUZIE	120	5,99	718,80
00148	00022653	INTERRUPTOR elétrico, de embutir 3 TECLA para instalação simples , na cor branco 10A,tensão máxima permitida 250v com espelho em plastisco	UN	PLUZIE	120	8,00	960,00
00153	00022753	TOMADA fixa de embutir 20A com espelho plastisco	UN	PLUZIE	250	4,00	1.000,00
Valor Total							2.442.281,75